

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2522



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Edital - Classificação	24
Edital - Convocação	47
Secretaria de Contratações Públicas	51
Departamento de Compras	51
Cotações	51
Dispensas	79
Licitações e Contratos	83
Atas de registro de preço	83
Aviso de Licitação	99
Contratos - Extrato	99
Cotações	100
Dispensas	111
Homologação / Adjudicação	111
Secretaria de Educação	112
Departamento de Compras	112
Cotações	112
Secretaria de Saúde	116
Departamento de Compras	116
Dispensas	116
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	117
Atos Administrativos	117
Notificações	117
Departamento de Compras	122
Cotações	122
Licitações e Contratos	122
Revogação / Anulação	122
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	122
Licitações e Contratos	122
Chamadas Públicas	122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.815, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece o regulamento do "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES," um espaço de propriedade da Prefeitura Municipal destinado a catalisar o empreendedorismo, apoiar pequenos negócios e impulsionar o **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO**, com foco na geração de novas oportunidades de negócios especialmente voltadas para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, promovendo um ambiente moderno e dinâmico para o florescimento empresarial, incluindo o apoio ao empreendedor social e à inclusão produtiva com a inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica no mercado de negócios.

§ 1º - Advogados, contadores, contabilistas e profissionais iniciantes relacionados a essas áreas, desde que comprovem serem iniciantes, poderão iniciar suas atividades no "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES" sujeitos à seguinte regra:

I. Apresentação de documentação comprobatória de sua condição de iniciante na área, como diploma recente, certificados de cursos de formação ou atestados de experiência profissional limitado.

§ 2º - INCLUSÃO PRODUTIVA tem o objetivo de inserir pessoas em situação de vulnerabilidade econômica no mundo dos Negócios, diminuindo sua exclusão social, por meio do **PERMISSIONÁRIO SOCIAL**, que visa promover a inclusão dessas pessoas na economia e, assim, contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município conforme **Art. 14º, PARÁGRAFO 1º, 2º E 3º**.

Art. 2º. O "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES" é composto pelos seguintes espaços:

- I. **SALAS EMPRESARIAIS** para a instalação de pequenos negócios comerciais e serviços, localizados na confluência da Avenida São Domingos com a **Rua Pará nº 02**.
- II. Praça de alimentação com **SALAS EMPRESARIAIS** destinadas a empreendimentos na área de alimentação na mesma localização mencionada acima.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2.024

- III. Espaço na Avenida Theodoro Rosa Filho, nº 500, no Parque Ecológico dos Ipês, exclusivamente destinado a negócios do setor de alimentação.
- IV. 02 (duas) **SALAS EMPRESARIAIS** situados na **Praça da República**, em frente à Rua Alagoas, destinados exclusivamente a bancas de jornal e revistas.
- V. **SALA EMPRESARIAL** destinada a empreendimentos de alimentação situado na Av. José Nelson Machado nº 1795 térreo.

Parágrafo único. Futuras instalações ou ampliações em qualquer um desses locais, incluindo áreas específicas para os **PERMISSIONÁRIOS** e áreas de uso comum, como sanitários, corredores e a praça de alimentação, serão regulamentadas respeitando a conveniência e o critério discricionário do Poder Executivo do local.

CAPÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO DO "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES"

Art. 3º. A administração do "**CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**" fica sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, encarregada de manter a ordem, limpeza, desenvolvimento e acompanhamento dos negócios instalados nos locais por meio de seus órgãos competentes ou terceiros autorizados.

§ 1º - Para cumprir o disposto no caput, será estabelecida uma contribuição de administração com reajuste anual, conforme o **§ 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2000**. Os valores mensais serão os seguintes:

- I. 55 (cinquenta e cinco) UFRC para as **SALAS EMPRESARIAIS** comuns (5,45m²);
- II. 80 (oitenta) UFRC para as **SALAS EMPRESARIAIS** da praça de alimentação (7,42m²);
- III. 110 (cento e dez) UFRC para as **SALAS EMPRESARIAIS** comuns duplas (10,90m²);
- IV. O valor a ser pago pela **SALA EMPRESARIAL** localizado no Jardim dos Ipês será equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo atual e vigente.
- V. 55 (cinquenta e cinco) UFRC para os espaços situados na Praça da República em frente à Rua Alagoas, destinados exclusivamente a bancas de jornal e revistas (11,13m²).
- VI. 55 (cinquenta e cinco) UFRC para os espaços situados na Av. José Nelson Machado, destinados exclusivamente a negócios do setor de alimentação (13m²).



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2024

§ 2º - A contribuição de administração é de responsabilidade dos **PERMISSIONÁRIOS** e deve ser recolhido mensalmente até o quinto dia útil do mês, mediante guia de recolhimento emitida pela Divisão de Receita. A pontualidade de pagamento desta contribuição será usada como critério para pontuação e classificação na escolha das **SALAS EMPRESARIAIS** em futuros chamamentos, com base no relatório de histórico de pagamento e pontualidade fornecido pela Divisão de Receita.

§ 3º - O não pagamento consecutivo de 02 (duas) contribuições de administração resultará no fechamento da **SALA EMPRESARIAL** até a quitação dos débitos. A não quitação junto com a 3ª (terceira) parcela em atraso resultará na perda da **SALA EMPRESARIAL**, que poderá ser usada para realocar um **PERMISSIONÁRIO** já instalado no local que esteja com suas obrigações em dia, ou repassado para o **SUPLENTE** ou **PERMISSIONÁRIO SOCIAL** que demonstre interesse, onde deverá a **SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** somente refazer o contrato do **PERMISSIONÁRIO** com o novo local que o mesmo foi realocado.

§ 4º - A cada novo contrato firmado, desde que não seja o mesmo **CNPJ** do contrato anterior na **SALA EMPRESARIAL** de alimentação do Jardim dos Ipês, haverá isenção de **06 (seis)** meses da taxa de administração.

CAPÍTULO III - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As **SALAS EMPRESARIAIS** Comuns e de Bancas de Jornal do "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES" devem seguir rigorosamente o calendário do sindicato do comércio local.

- I. As **SALAS EMPRESARIAIS** de alimentação do "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES" podem operar de segunda a sábado, das 8:00h às 23:00h, e aos domingos, das 8:00h às 14:00h.

CAPÍTULO IV - PERMISSÃO DE USO DAS SALAS EMPRESARIAIS

Art. 5º - Para se habilitar a ocupar as **SALAS EMPRESARIAIS** do CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES todos os participantes devem comprovar sua idoneidade e estar envolvida nas atividades de comércio, serviços, alimentação, bancas de jornal ou ser empreendedores, iniciantes ou não, no município de Catanduva. Isso inclui empresas de comércio varejista, prestadores de serviços, profissionais liberais, tais como advogados, contadores entre outros. Os empreendedores que desejam participar, e deverão observar os critérios detalhados no **Parágrafo 1º** deste artigo.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2.024

§ 1º - Para ter direito a se habilitarem como futuros **PERMISSIONÁRIOS**, os interessados devem cumprir os seguintes requisitos:

- I. **PERMISSIONÁRIOS** com contrato vigente terão prioridade de escolha desde que estejam com suas obrigações em dia.
- II. **Obrigações em Dia** - Estar com todas as obrigações financeiras em dia, incluindo a taxa de administração, contas de água, luz, guia DAS (taxa do MEI) e histórico de comportamento adequado no momento da solicitação de prioridade, essa solicitação de prioridade será avaliada pela **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS**.
- III. **Histórico Impecável** - O **PERMISSIONÁRIO** não deve possuir históricos de denúncias desfavoráveis, também não deverá ter registros de confusões ou desrespeito com funcionários públicos e clientes.
- IV. **Avaliação Satisfatória de Atendimento ao Cliente** - Deverá receber notas satisfatórias na avaliação de atendimento ao cliente feita por meio de **QR-CODE** instalados nas **SALAS EMPRESARIAIS**.
- V. **Comportamento Profissional** - Não deve possuir registros de comportamentos anti-profissionais.
- VI. **Cursos de Qualificação** - Deverá apresentar certificados de participação em cursos de qualificação realizados em seu nome durante o último ano do pleito da renovação.
- VII. **Presença nas Redes Sociais** - Deve manter históricos de seu empreendimento nas mídias sociais.

§ 2º - **Notificação para Finalização do Contrato** - Após a aprovação da escolha das **SALAS EMPRESARIAIS** pelos considerados **PRIORITÁRIOS**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** notificará a **SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA** para finalizar o novo contrato.

§ 3º - **Prioridade para EX-PERMISSIONÁRIOS** - Os **EX-PERMISSIONÁRIOS** que tiveram seus contratos finalizados e possuíram empreendimentos no local nos últimos **02 (dois)** anos terão prioridade de escolha de uma **SALA EMPRESARIAL**. Esta prioridade será concedida após a escolha da **SALA EMPRESARIAL** pelos **PERMISSIONÁRIOS** com contratos vigentes.

§ 4º - **Escolha de Nova SALA EMPRESARIAL** - Os **EX-PERMISSIONÁRIOS** podem escolher uma nova **SALA EMPRESARIAL**, desde que apresentem a mesma documentação exigida por este Decreto, comprovando que possuem os documentos e perfil satisfatório especificados no **Art. 5º Parágrafo 5º item I, ao VII** para que a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS** analise o proceda com a aprovação ou não da prioridade, autorizando assim a escolha para permissão de uso de uma **SALA EMPRESARIAL**.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2.024

§ 5º - Não possuir outro empreendimento - Não poderá ter outro comércio físico, em seu nome, permitindo, no entanto, a possibilidade de possuir uma **2º (segunda) SALA EMPRESARIAL** no mesmo MEI no CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES conforme **Parágrafo 3º do Artigo 6º**.

§ 6º - A Prefeitura Municipal de Catanduva poderá reservar 02 (duas) ou mais **SALAS EMPRESARIAIS** de sua escolha a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 7º - Os Permissionários que estiverem com o contrato vigente poderá solicitar renovação por mais 05 (cinco) anos da permissão de uso da **SALA EMPRESARIAL** com 60 dias antes do encerramento do contrato vigente, desde que estejam com suas obrigações e compromissos descritas neste decreto em dia. Está solicitação deverá ser protocolada na CENTRAL DE ATENDIMENTO da Prefeitura Municipal para posteriormente ser analisada pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS.

- I. A 2º (segunda) **SALA EMPRESARIAL** não entrará no pedido de renovação, caso o **PERMISSIONÁRIO** tenha 02 (duas) **SALAS EMPRESARIAIS** e queira ter o direito de uso de uma 2º (segunda) SALA por mais 05 (cinco) anos, terá que participar do chamamento para ter esse direito de usar esta 2º (segunda) Sala.

Art. 6º - O processo de PERMISSÃO de uso das **SALAS EMPRESARIAIS** será conduzido por meio de um chamamento público com o objetivo de identificar todos os interessados em obter a **PERMISSÃO** de uso do local.

§ 1º - Os classificados serão divididos em três categorias:

- I. **PERMISSIONÁRIOS** comuns,
- II. **PERMISSIONÁRIOS** alimentícios
- III. **PERMISSIONÁRIOS** sociais

§ 2º - Após a escolha das SALAS EMPRESARIAIS pelos considerados **PRIORITÁRIOS** havendo mais interessados na participação para ter a permissão de uso da que **SALA EMPRESARIAL** disponível, os interessados serão classificados e ranqueados por pontuação do maior para o menor com base nos pontos conquistados nos critérios estabelecidos neste Decreto. Esse ranking determinará a ordem de escolha das **SALAS EMPRESARIAL** disponíveis a serem ocupados. Ficando os classificados que não conseguirem a autorização de uso da **SALA EMPRESARIAL** por falta de sala, na lista de suplentes.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2.024

§ 3º - Se houver menos interessados do que o número de **SALAS EMPRESARIAIS** disponíveis poderão os contemplados escolherem uma **2º (segunda) SALA EMPRESARIAL**. Em seguida, caso ainda haja **SALAS EMPRESARIAIS** disponíveis, eles serão oferecidos aos interessados listados como suplentes, sobrando ainda **SALAS EMPRESARIAIS** serão disponibilizados aos **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS**.

I. Regras para a solicitação da 2º (segunda) **SALA EMPRESARIAL**.

- a) os números de interessados na **PERMISSÃO** de uso forem menores que o número de **SALAS EMPRESARIAIS** disponíveis;
- b) ter como responsável da nova **SALA EMPRESARIAL** um parente de 1º grau maior de 18 anos com a devida autorização da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** com assinatura do termo de responsabilidade ou ter um funcionário registrado no CNPJ em questão;
- c) não exercer atendimento nas 02 (duas) **SALA EMPRESARIAL** pelo mesmo **PERMISSIONÁRIO**;
- d) não utilizar a mesma logomarca no pleito da nova **SALA EMPRESARIAL**;

CAPÍTULO V - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º - A Prefeitura de Catanduva procederá a um chamamento público com o objetivo de identificar os interessados para ter a **PERMISSÃO** de uso das **SALAS EMPRESARIAIS** do "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES".

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

§ 1º - O chamamento público será realizado através de uma publicação na imprensa oficial do município, com antecedência mínima de 15 dias. Esta convocação tem como objetivo identificar interessados em manter seus negócios ou instalar novas atividades no "CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES". Os critérios e pontuações para a seleção de novos **PERMISSIONÁRIOS** e para aqueles já instalados no local estão detalhados nas tabelas de pontuação nos **anexos I, II e III** deste Decreto.

§ 2º - Os participantes interessados em obter a **PERMISSÃO** de uso devem apresentar os seguintes documentos:



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2024

- I. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Microempreendedor Individual;
- V. Comprovante de residência no Município de Catanduva em nome do participante;
- VI. Certidão negativa de débitos municipais;
- VII. Declaração indicando o interesse em uma **SALA EMPRESARIAL** comum ou na praça de alimentação para exercer a atividade escolhida, conforme as opções disponíveis neste Decreto.
- VIII. Além disso, todos os participantes têm a opção de apresentar certificados não obrigatórios de qualificação profissional, que podem ser obtidos de forma presencial e/ou online, abrangendo áreas de negócios como vendas, atendimento ao cliente, gestão, mídias sociais, comércio eletrônico, finanças e outras áreas que agreguem valor ao negócio. Esses certificados devem estar em conformidade com as normas nacionais, conter a assinatura do profissional responsável pela qualificação e o nome do participante.
 - a) A quantidade de carga horária dos certificados de qualificação profissional será considerada como 1º (primeiro) critério de desempate na classificação e ranqueamento para a escolha da **SALA EMPRESARIAL**.
- IX. Todos os participantes também terão a oportunidade de apresentar uma proposta indicando o mix de produtos ou serviços que pretendem comercializar no local. Essas propostas serão avaliadas, considerando produtos ou serviços diferenciados em comparação aos concorrentes, e valerão pontos de acordo com o **Anexo I**.
- X. Todos os participantes poderão apresentar suas próprias marcas (**Logomarca da Empresa**), o que servirá como critério de desempate e pontuação, conforme os parâmetros estabelecidos na tabela de pontuação apresentada no **Anexo I**.
- XI. Novos **PERMISSIONÁRIOS** têm a opção de oferecer lances pelo direito de uso das **SALAS EMPRESARIAIS**. Os lances oferecidos devem seguir a pontuação estabelecida para cada valor, conforme detalhado no Anexo II. Os lances podem ser parcelados em até 12 vezes, e o valor correspondente será adicionado à taxa administrativa mensal pela Divisão de Receita, o lance só será pago caso o participante seja habilitado a usar da **SALA EMPRESARIAL** no CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES.
 - b) É importante notar que os participantes que optarem por parcelar seus lances perderá 0,5 pontos em sua pontuação geral ao final da somatória.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2024

- XII. Os novos participantes podem apresentar Cartas de Recomendação Profissional de empregos anteriores ou de clientes de negócios que já possuíram. Essas cartas servirão como critério de desempate, conforme os parâmetros da tabela de pontuação apresentada no **Anexo II**.
- XIII. Os **PERMISSIONÁRIOS** com contratos vigentes no local têm a opção de apresentar um relatório com informações relacionadas a denúncias, reclamações e descumprimentos de obrigações, conforme definido em decreto, que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho aos **PERMISSIONÁRIOS** atuais que desejam concorrer novamente à **PERMISSÃO** de uso da **SALA EMPRESARIAL**. Este relatório também servirá como critério de desempate, de acordo com os parâmetros apresentados no **Anexo III**.

c) Para obter o relatório mencionado no item anterior, os **PERMISSIONÁRIOS** com contratos vigentes devem solicitar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho com pelo menos 10 dias de antecedência, por meio de requerimento protocolado na central de atendimento.

- XIV. Os **PERMISSIONÁRIOS** com contrato firmado podem solicitar um relatório de avaliação de satisfação do cliente, que é feita através do **QR CODE** instalado nas **SALAS EMPRESARIAIS**. Este relatório também será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho mediante requerimento protocolado na central de atendimento com pelo menos 10 dias de antecedência. O relatório de satisfação do cliente servirá como critério de desempate, de acordo com os parâmetros apresentados no Anexo III.
- XV. Todos os participantes têm a opção de apresentar documentos que confirmem a presença da empresa nas mídias sociais, o que servirá como critério de desempate e pontuação, de acordo com os parâmetros apresentados na tabela de pontuação no Anexo I.

§ 3º - Após a revisão dos documentos apresentados, a tabulação da pontuação dos participantes e a definição dos aprovados, a seleção das **SALAS EMPRESARIAIS** será realizada em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor.

§ 4º - Caso a pontuação final resulte em empate, o desempate será feito por meio de sorteio ou será definida pela **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS**.

SEÇÃO I - DOS DEVERES

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, de 11 de março de 2024

Art. 8º. O **PERMISSIONÁRIO** deve manter uma cópia da **PERMISSÃO** visível no local de trabalho e apresentar documentos pessoais quando solicitado.

Art. 9º. Além das obrigações estabelecidas neste Decreto, os **PERMISSIONÁRIOS** devem:

- I. Realizar pessoalmente suas atividades, exceto com autorização da municipalidade por tempo determinado, sendo proibido outra pessoa cuidar da **SALA EMPRESARIAL** que não seja o **PERMISSIONÁRIO** contemplado a não ser que seja funcionário registrado em regime CLT ou com a devida conhecimento da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**.
- II. Pagar os tributos devidos à Prefeitura, e demais obrigações como as despesas de água, energia elétrica e contribuição de administração do **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES** nos prazos determinados.
- III. Manter o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em dia.
- IV. Manter a **SALA EMPRESARIAL** em conformidade com as especificações da Administração.
- V. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar vigentes.
- VI. Utilizar materiais apropriados para embalar produtos alimentícios.
- VII. Manter alta higiene pessoal, do vestuário e do local de trabalho.
- VIII. Demonstrar comportamento respeitoso, discreto e cortês ao lidar com o público.
- IX. Respeitar o horário máximo de trabalho conforme o Art. 4º e Inciso I deste Decreto.
- X. Obedecer às instruções e ordens das autoridades, tratando os funcionários públicos com respeito, evitando o desacato, que é crime.
- XI. O permissionário concorda que a Sala Empresarial atribuída no Centro Empresarial é destinada exclusivamente para seu uso pessoal e operações relacionadas à sua atividade empresarial declarada. Qualquer tentativa de alienação, transferência ou cessão dos direitos de ocupação da Sala Empresarial a terceiros é estritamente proibida. Qualquer violação desta cláusula resultará em ações legais e rescisão imediata do contrato de permissão de uso.
- XII. Fica expressamente estabelecido que a permissão de uso da Sala Empresarial pode ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da administração, tendo em vista o interesse público. Nesse sentido, não assistirá ao permissionário qualquer direito a indenização primária em caso de revogação, considerando-se a primazia do interesse público.
- XIII. Ao término da permissão de uso, é exigido que as salas empresariais sejam devolvidas em pleno estado de conservação. Qualquer dano ou deterioração além do desgaste normal será de responsabilidade do permissionário e deverá ser reparado antes da devolução das instalações ao Centro Empresarial. A não observância desta condição poderá resultar em custos adicionais para o permissionário ou em outras medidas conforme estipulado no contrato de permissão de uso.
- XIV. Cada permissionário de Sala Empresarial será responsável pelo pagamento das tarifas de água/esgoto e energia elétrica registrada por medidores individuais referentes à sua Sala Empresarial. Os custos correspondentes a esses serviços serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, devendo ser pagos dentro dos prazos estabelecidos pelas respectivas concessionárias de serviços públicos.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

XV. Todas as benfeitorias, consertos e reparos realizados nas instalações da Sala Empresarial serão considerados parte integrante do imóvel. Não assistirá ao permissionário o direito de retenção ou indenização sobre as mesmas. Qualquer melhoria feita nas instalações será automaticamente incorporada ao imóvel, sem ônus adicional para o permissionário no término da permissão de uso.

§ 1º - Além das obrigações mencionadas, os **PERMISSIONÁRIOS** podem:

- I. Empregar um funcionário registrado em carteira para trabalhar em tempo integral para trabalhar na **SALA EMPRESARIAL** sem a necessidade da presença do **PERMISSIONÁRIO**.
- II. Usar um substituto esporádico (temporário), desde que seja comunicado e com a devida autorização da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** com pelo menos cinco dias de antecedência, incluir na solicitação os dados pessoais do substituto (CPF, RG, nome, endereço e contato telefônico).
- III. Caso o **PERMISSIONÁRIO** já estabelecido abra um novo negócio em outro endereço da cidade, poderá manter sua **SALA EMPRESARIAL** por até 90 dias com um substituto aprovado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, isentando-se da taxa de administração da **SALA EMPRESARIAL** neste período experimental. A solicitação deve ser feita na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** e caso decidir fechar sua **SALA EMPRESARIAL** para continuar o empreendimento em outro local, o contrato de **PERMISSÃO** de uso será revogado, caso contrário ele deverá voltar a pagar a taxa de administração.
- IV. Para fazer melhorias permanentes na **SALA EMPRESARIAL**, o **PERMISSIONÁRIO** deve solicitar autorização à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** que encaminhará o projeto para a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** com o devido cronograma da execução, pós a aprovação da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** e conclusão das melhorias, o **PERMISSIONÁRIO** perderá o direito de reivindicar investimentos no local.

SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Além das obrigações e proibições estabelecidas na Lei e Decretos municipais, fica proibido aos **PERMISSIONÁRIOS** comercializar, no **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**, produtos como:

- I. Medicamentos e produtos farmacêuticos.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2.024

- II. Produtos tóxicos ou com potencial de causar dependência física ou psíquica.
- III. Gasolina, querosene ou substâncias inflamáveis ou explosivas.
- IV. Fogos de artifício.
- V. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja nas áreas de alimentação.
- VI. Armas e munição.
- VII. Animais vivos, taxidermizados ou embalsamados e fósseis.
- VIII. Máquinas caça-níqueis.
- IX. Não utilizar dispositivos sonoros para promover a venda ou divulgação de produtos.
- X. Não trabalhar sem camisa ou usar roupas extravagantes que possam inibir ou constranger os usuários do CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES.
- XI. Não praticar qualquer tipo de jogo no local de trabalho.
- XII. Não vender bebidas destiladas nas **SALAS EMPRESARIAIS** da praça de alimentação.
- XIII. Não pendurar mercadorias fora da **SALA EMPRESARIAL** que obstruam a visão da **SALA EMPRESARIAL** do vizinho ou atrapalhem o fluxo no corredor.
- XIV. Não reivindicar o ponto comercial.
- XV. Não reivindicar as melhorias realizadas na **SALA EMPRESARIAL**.
- XVI. Não fumar no local.
- XVII. Não conduzir clientes para outra **SALA EMPRESARIAL**; os clientes devem ter liberdade de escolher suas compras.
- XVIII. Não transitar ou guardar bicicletas ou motos dentro do equipamento público.
- XIX. Evitar discussões entre **PERMISSIONÁRIOS** no local; as diferenças devem ser resolvidas na administração do CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES ou na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.
- XX. Mesmo com vínculo familiar, não permitir que outros, exceto o responsável pela **SALA EMPRESARIAL**, assumam a **SALA EMPRESARIAL**, a menos que haja um atestado médico de afastamento do outro **PERMISSIONÁRIO** com previsão de retorno e autorização prévia seja solicitada por meio de protocolo na central de atendimento.
- XXI. É proibido retirar mercadorias de uma **SALA EMPRESARIAL** fechado durante o horário de expediente para uso em outra **SALA EMPRESARIAL** aberto, mesmo que haja grau de parentesco.
- XXII. Não retirar ou danificar as placas de QR CODE instaladas em todas as **SALAS EMPRESARIAIS**.
- XXIII. Avaliações de QR CODE só serão válidas quando feitas presencialmente no ato do atendimento; qualquer outra ação feita para avaliação será considerada fraude.
- XXIV. Bebida alcoólica na SALA EMPRESARIAL localizada na Avenida José Nelson Machado nº 1795

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 11. Verificada qualquer infração às disposições deste Decreto, os **PERMISSIONÁRIOS** sofrerão as seguintes sanções:

- I. Na primeira ocorrência, orientação e inclusão do ocorrido no histórico do **PERMISSIONÁRIO**, acarretando na perda de um (1) ponto, que será contabilizado na próxima participação do processo de solicitação de **PERMISSÃO** de uso do local..
- II. Na segunda ocorrência, suspensão das atividades por 3 (três) dias, com a **SALA EMPRESARIAL** fechada, e inclusão do ocorrido no histórico do **PERMISSIONÁRIO**, acarretando na perda de um (1) ponto, que será contabilizado na próxima participação do processo de solicitação de **PERMISSÃO** de uso do local.
- III. Na terceira ocorrência, suspensão das atividades da **SALA EMPRESARIAL** por 10 (dez) dias, com a **SALA EMPRESARIAL** fechado, e inclusão do ocorrido no histórico do **PERMISSIONÁRIO**, acarretando na perda de um (1) ponto, que será contabilizado na próxima participação do processo de solicitação de **PERMISSÃO** de uso do local.
- IV. Na quarta ocorrência, perda da **PERMISSÃO** de uso da **SALA EMPRESARIAL**, com um prazo de 30 (trinta) dias para retirar suas mercadorias após a notificação de perda da **SALA EMPRESARIAL**.

Art. 12. A pena de cassação da **PERMISSÃO** será aplicada de imediato quando o **PERMISSIONÁRIO**:

- I. Expor à venda, vender, portar ou distribuir produtos proibidos por este Decreto, ou em desacordo com as disposições legais vigentes.
- II. Negociar ou tentar negociar a sua autorização e local de trabalho.
- III. Adulterar ou rasurar fraudulentamente documentos necessários ao exercício de sua atividade.
- IV. Praticar atos simulados ou prestar falsas declarações perante a administração, com a intenção de burlar leis e regulamentos.
- V. Resistir à execução de ato legal mediante uso de violência, ameaça ao servidor, população ou **PERMISSIONÁRIOS** do local.
- VI. Mudar o endereço do CNPJ, que deverá estar obrigatoriamente no endereço do CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

- VII. Fraudar informações provenientes da pesquisa de satisfação do cliente via **QR CODE** ou omitir e incluir informações inverídicas na ficha de inscrição para pleito das **SALAS EMPRESARIAIS** para **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS**.
- VIII. Causar danos ao patrimônio público. (**crime previsto no artigo 163 do Código Penal**). Qualquer dano ao patrimônio público relacionado ao **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES** resultará em uma multa a ser paga juntamente com a taxa de administração no mês subsequente ao ocorrido.

CAPÍTULO VII- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MELHORIAS PARA OS PERMISSIONÁRIOS.

Art. 13. Um processo de avaliação de desempenho e melhorias será conduzido anualmente com o objetivo de acompanhar, orientar e contribuir para o desenvolvimento dos **PERMISSIONÁRIOS** alocados no **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**. Esta avaliação será um processo contínuo para garantir a qualidade das operações comerciais e de serviço para promover o crescimento dos empreendimentos no local.

§ 1º - Avaliação de Desempenho:

- I. A avaliação será conduzida pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** e considerará os seguintes critérios:
- II. **Satisfação do Cliente (QR CODE):** Avaliação das opiniões de atendimento dos clientes sobre os serviços e produtos oferecidos.
- III. **Cumprimento das Obrigações Financeiras:** Verificação do pagamento em dia de contribuições administrativas, água, luz e Taxa mensal do MEI
- IV. **Participação em Atividades de Desenvolvimento Profissional:** Confirmação da participação em cursos de qualificação profissional em áreas relacionadas a gestão, vendas, mídias digitais, finanças entre outras..
- V. **Conduta e Postura Profissional:** Análise da postura e conduta profissional dos **PERMISSIONÁRIOS**.
- VI. **Melhorias e Desenvolvimento:** Avaliação de Evolução e melhoria do empreendimento estabelecido no local.

§ 2º - Caso a avaliação revele áreas de melhoria, os **PERMISSIONÁRIOS** serão orientados pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** sobre o que deverão fazer para conquistarem as melhorias necessárias em suas operações. Isso pode incluir:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

- I. Participação em programas de capacitação profissional.
- II. Introdução de melhores nas práticas de atendimento ao cliente.
- III. Melhorias nas condições higiênicas, postura e sanitárias, conforme exigido.

§ 3º - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO poderão oferecer orientação e recursos para ajudar os **PERMISSIONÁRIOS** a realizar essas melhorias.

§ 4º - Sanções em Caso de Falta de Evolução Satisfatória:

- I. Se, após um ano de avaliação, for constatado que um **PERMISSIONÁRIO** não demonstrou uma evolução satisfatória após receber as orientações de melhorias em seus serviços e operações, serão aplicadas sanções apropriadas, conforme descrito a seguir:
 - a) **Primeira Ocorrência:** O **PERMISSIONÁRIO** será notificado sobre as áreas que exigem melhorias. Ele terá um período de 06 meses para implementar essas melhorias, com o apoio e orientação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**.
 - b) **Segunda Ocorrência:** Se a evolução ainda não for satisfatória na segunda avaliação anual consecutiva, o **PERMISSIONÁRIO** perderá 01 (um) ponto na participação da sua do chamamento para renovação de sua **PERMISSÃO** de uso do local, após isso será dado um prazo de mais 03 meses para realizar as melhorias necessárias.
 - c) **Terceira Ocorrência:** Em caso de uma terceira ocorrência de falta de evolução satisfatória, o **PERMISSIONÁRIO** enfrentará uma suspensão das atividades da **SALA EMPRESARIAL** por um período determinado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO** e será dado um prazo de mais 02 meses para realizar as melhorias necessárias.
 - d) **Quarta Ocorrência:** Na quarta ocorrência consecutiva de falta de evolução satisfatória, a **PERMISSÃO** de uso da **SALA EMPRESARIAL** será revogada, e o **PERMISSIONÁRIO** terá 30 dias para desocupar a **SALA EMPRESARIAL**, passando essa **SALA COEMPRESARIAL** para um novo **PERMISSIONÁRIO, SUPLENTE ou PERMISSIONÁRIO SOCIAL**

§ 5º - O processo de notificação e aplicação de sanções será conduzido com total transparência e oportunidades de recursos para o **PERMISSIONÁRIO**, a fim de garantir a justiça do processo.

CAPÍTULO VIII - PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS

Art. 14 - Condições para a **PERMISSÃO** de Uso do Local para **PERMISSIONÁRIO SOCIAL** no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

§ 1º - Para se tornar um **PERMISSIONÁRIO SOCIAL**, é necessário estar envolvido em um serviço, programa ou projeto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 2º - Documentos Necessários para Inscrição:

- I. RG - Registro Geral
- II. CPF - Cadastro de Pessoa Física
- III. Ficha de inscrição que deverá ser retirada na Secretaria de Assistência Social ou nos CRAS do Município.

§ 3º - Critérios de Desempate:

a) Em caso de maior procura do que a quantidade de **SALA EMPRESARIAL** disponíveis, os critérios de desempate incluem:

- b) menor renda per capita.
- c) maior núcleo familiar.
- d) maior tempo de desemprego.
- e) maior quantidade de capacitações profissionais realizadas
- f) havendo empate será realizado um sorteio.

Art. 15 - Seleção de **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS**:

§ 1º - A seleção de **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS** será baseada na apresentação de documentos e no preenchimento da Ficha de Inscrições.

§ 2º - Os **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS** desempenham um papel crucial na inclusão social, no estímulo ao empreendedorismo e na geração de renda para pessoas vulneráveis. Eles terão a oportunidade de geração de renda para aqueles com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, incentivam o empreendedorismo, melhoram as condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e fortalecem essa parcela da população no município.

§ 3º - Estabelece um período inicial de 2 anos e 6 meses, isentando os **PERMISSIONÁRIOS SOCIAIS** do pagamento da taxa mensal de administração no **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**. Essa medida é de grande relevância para a população vulnerável, pois tem o potencial de trazer mudanças positivas e significativas em suas vidas e na sociedade em geral. Oferecer essa oportunidade é um passo fundamental para promover a inclusão econômica e social, uma vez que muitas pessoas em situação de vulnerabilidade enfrentam desafios consideráveis na busca por emprego e renda. Permitir que elas atuem como empreendedores nas **SALAS EMPRESARIAL** do **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES** oferece a chance de gerar sua própria renda, promovendo a independência financeira. Essa independência não apenas melhora a qualidade de vida dessas pessoas, mas também contribui para o fortalecimento da economia local e para a redução das desigualdades sociais.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2024

§ 4º - As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são de responsabilidade do candidato, e informações falsas podem resultar na perda da **PERMISSÃO** de uso da **SALA EMPRESARIAL**.

CAPÍTULO IX - COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS

Art. 16 - Composição e Expertise: A **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DE PROJETOS** é composta por, no mínimo, três membros qualificados e com conhecimento nas áreas de desenvolvimento econômico, empreendedorismo, negócios e inclusão social. Essa diversidade de conhecimentos garante uma avaliação completa dos projetos apresentados.

§ 1º Missão da Comissão: A missão primordial da comissão é garantir que todos os projetos submetidos para ocupar os espaços ou renovar sua permissão de uso no **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES** se alinhem com os objetivos de impulsionar o desenvolvimento econômico, promover a inclusão social e manter um ambiente sadio de convivência e de negócios sadio no local. Além disso, a comissão busca estimular a inovação e a sustentabilidade no ambiente do **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**.

§ 2º Critérios de Avaliação: A comissão utilizará critérios objetivos e bem definidos para avaliar os projetos apresentados, incluindo os seguintes critérios:

- I. **Impacto Econômico:** Avaliação do potencial do projeto em contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.
- II. **Inovação:** Análise do grau de inovação e originalidade do projeto em relação aos empreendimentos já existentes no **CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES**, incentivando o desenvolvimento de novas ideias e conceitos.
- III. **Benefícios para a Comunidade:** Avaliação dos benefícios diretos que o projeto trará para a comunidade local, como o acesso a produtos ou serviços de qualidade, promovendo o bem-estar da população.
- IV. **Sustentabilidade:** Análise da sustentabilidade do projeto, considerando práticas amigáveis ao meio ambiente e responsabilidade social, promovendo um ambiente mais ecológico e socialmente responsável.
- V. **Comportamento Profissional:** Avaliação da conduta dos **PERMISSIONÁRIOS** com os funcionários públicos, clientes e demais empresários instalados no local, isso inclui a capacidade de estabelecer relações de trabalho respeitadas,



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.815, De 11 de março de 2.024

§ 3º Transparência e Melhoria Contínua: A comissão se compromete a operar de maneira transparente e imparcial, assegurando que todos os projetos sejam avaliados de forma justa, baseando-se em critérios objetivos. Isso visa aprimorar constantemente a seleção de empreendimentos e a experiência do público no CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES. Essa abordagem rigorosa de avaliação de projetos é essencial para assegurar que o CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES cumpra seu papel como um motor de crescimento econômico local, impulsionando a inovação, a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Em caso de alterações ou revisões do Decreto, todos os **PERMISSIONÁRIOS** serão comunicados com antecedência para que possam se ajustar às novas regras.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.545, de 31 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração**

<u>ANEXO I - Critérios para todos</u>	Pontos
Qualificação Profissional.	2
Produtos comuns.	0,5
Produtos comuns + produtos diferenciados.	1
Produtos diferenciados.	2
Marca própria.	2
Histórico das mídias sociais da Empresa.	1

<u>ANEXO II - Critérios para novos permissionários</u>	Pontos
Carta de recomendação de empregos anteriores.	3
Lance R\$ 1,00 a R\$ 500,00	0,5
Lance R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00	1
Lance R\$ 1.001,00 a R\$ 1.500,00	1,5
Lance R\$ 1.501,00 a R\$ 2.000,00	2
Lance R\$ 2.001,00 a R\$ 2.500,00	2,5
Lance R\$ 2.501,00 a R\$ 3.000,00	3

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

<u>ANEXO III - Critérios entre permissionários já estabelecidos</u>	Pontos
Histórico de pagamento.	1
Obrigações, denúncia, reclamações e postura profissional.	3
Histórico de avaliação de satisfação do cliente (QR CODE).	2

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.493, DE 12 DE MARÇO DE 2.024**CRIA A CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA FEBRE MACULOSA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador MAURÍCIO GOUVEA aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de fevereiro de 2.024, conforme Resolução nº 7.815.

ART. 1º É criada a Campanha de Orientação e Prevenção da Febre Maculosa, a fim de divulgar informações importantes, tais como:

- I - que se trata de uma infecção bacteriana transmitida aos seres humanos através do carrapato estrela infectado pela bactéria do genero Rickettsia;
- II - que causa uma alteração na pele e apresenta sintomas semelhantes aos da gripe ;
- III - que a doença não é transmitida diretamente entre seres humanos pelo contato;
- IV - principais formas de prevenção e que se não tratada a tempo e com os cuidados corretos, pode levar a óbito.

Art. 2º A Campanha será desenvolvida por meio de veiculação de anuncios nos meios de comunicação seja pela internet, rádio, televisão, jornais, revistas, afixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, nas escolas, palestras e audiências públicas sobre o tema e atualização e treinamento dos profissionais de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.494, DE 12 DE MARÇO DE 2.024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CIVIL PRATELEIRA SOLIDÁRIA CATANDUVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 27 de fevereiro de 2.024, conforme Resolução nº 7.821.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO CIVIL PRATELEIRA SOLIDÁRIA CATANDUVA”, não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede na Avenida Miguel Calil, 296 – Bairro Parque Residencial Paraíso, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 01/2023**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE CLASSIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Catanduva, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições torna pública a decisão dos recursos contra a Classificação, publicada em 24 de janeiro de 2024, do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

1 - Foi **deferido** o seguinte recurso referente à Classificação:

Cargo	Inscrição
103- PROFESSOR I	63004

2 - Os demais recursos interpostos contra Classificação foram **indeferidos**.

3 - As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico até o dia 17/03/2024. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* www.ibamsp-concursos.org.br áreas do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento.

4 – Foram revisadas as notas de título do cargo de Supervisor de Ensino, após a entrega de documentação complementar, cuja convocação deu-se em 17 de janeiro de 2024. As notas revisadas encontram-se no **Anexo Único** do presente Edital.

Catanduva, 12 de março de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2023****RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS SUPERVISOR DE ENSINO****Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL**

Inscrição	Candidato	Nota
60565	ADAIR DAER SIMÕES FILHO	2,00
63145	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	2,00
64077	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	2,00
63040	AMANDA MARTINS DA SILVA	2,00
64123	ANDREA JUSTINO	2,00
61435	ANDREZA FONSECA SOMER	2,00
61537	BEATRIZ VICENTE SUPI	2,00
61680	CARLA CRISTINA GERMANO	2,00
60966	CÍNTIA SIMIONATO PEREIRA	2,00
62361	CLAUDIA DE CARVALHO COSMO	7,00
61342	CLAUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA	2,00
61114	DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS	9,00
60645	ELIDIANA APARICIO DA COSTA	2,00
63728	FRANCINI MARTINEZ	2,00
61286	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	2,00
60776	JANESLI BELARDINUCI	2,00
63676	JEFFERSON ROGÉRIO SELARI SILVEIRA	2,00
61543	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	9,00
63754	KAROLINY ZAKUETA	1,00
60129	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	2,00
64029	LILIANI DE SOUSA GOMES	2,00
63936	LUCIMIRA MARTINS DE SOUZA GANZELLA	1,00
62617	LUÍS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	2,00
64095	MARCIA REGINA DA SILVA FERNANDES	2,00
60344	MARINA CASADORE BIANCHI DARINI	1,00
61912	MARIZA PIRES PARRA	2,00
64172	MAURÍCIO ORTIZ NETO	2,00
62692	MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI	2,00
63506	NARELISE BETIOL FONSECA	2,00
63042	NATHALIA SOARES BEZERRA	2,00
62463	PATRICIA VALINO MOREIRA	2,00
62570	PAULA MARIA REAMI MARTINHÃO	2,00
64196	PAULO CESAR DALSSIM FILHO	2,00
61867	PRISCILA DA SILVA PENA	1,00
63617	PRISCILA DE CÁSSIA RIBEIRO	2,00
64008	RENATA ELIANE MOURA DEL MASSO	2,00
61057	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI	2,00
60859	ROBERTA BENTO	2,00
61499	RODRIGO ANTONIO PAULINO	2,00
61081	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	2,00
62042	SAMANTA BERNARDINELI LARIOS	2,00
63510	SILVANA DA SILVA LEANDRO	2,00
62592	SUZANA APARECIDA ALVES PEREIRA	2,00
60845	TAMY VIACELLI KONDA	2,00
61097	TATHIANA DENSER SCHOBA	2,00
62736	TATIANE DE ANDRADE PALIARI	1,00
62141	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	1,00
61373	VANESSA SALTO MASSARENTE	2,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público nº 01/2023, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

Catanduva, 12 de março de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO 01/2023**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)****Cargo: 101- DIRETOR DE ESCOLA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61045	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	70,20	18,00	9,00	20/03/1981	Sim
2	62430	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	61,80	16,00	8,00	11/06/1985	Sim
3	63559	DIEISON FERNANDO CUSTODIO	50,40	12,00	8,00	19/01/1984	Sim

Cargo: 102- PROFESSOR BERÇARISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60352	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	74,40	22,00	9,00	17/05/1991	Sim
2	63596	ROSANGELA HENRIQUE	66,80	12,00	8,00	09/01/1980	Sim
3	61656	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	56,60	16,00	7,00	16/06/1976	Sim
4	63300	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	54,00	20,00	7,00	22/12/1981	Sim
5	62569	MARIA SUELI SOARES DE MELO	52,60	18,00	7,00	05/02/1981	Sim
6	60067	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	48,60	16,00	3,00	03/12/1961	Sim
7	63212	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	42,60	16,00	4,00	27/09/1978	Sim
8	62309	ROSANIA BOMFIM GERMANO	34,20	18,00	3,00	21/03/1990	Sim

Cargo: 103- PROFESSOR I

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62696	CAROLINA FERNANDA BAIONI	63,60	8,00	10,00	07/01/2001	Sim
2	63517	ROSANGELA HENRIQUE	60,00	10,00	9,00	09/01/1980	Sim
3	62910	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	57,20	8,00	10,00	22/12/1981	Sim
4	62432	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	56,60	10,00	10,00	11/06/1985	Sim
5	63368	MARIA INÊS BERTOLI	54,80	10,00	10,00	10/09/1964	Sim
6	61602	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	53,80	8,00	10,00	27/09/1978	Sim
7	61590	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	53,40	12,00	8,00	08/02/1993	Sim

Cargo: 104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62472	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	60,20	16,00	6,00	31/07/1963	Sim

Cargo: 106- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63296	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	53,40	10,00	8,00	26/12/1996	Sim

Cargo: 111- PROFESSOR RECREACIONISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61048	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	76,60	18,00	10,00	20/03/1981	Sim
2	63192	MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS	71,20	14,00	8,00	19/08/1981	Sim

Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61097	TATHIANA DENSER SCHOBA	75,00	20,00	10,00	31/03/1980	Sim

Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)**Cargo: 101- DIRETOR DE ESCOLA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63684	MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO	83,80	22,00	10,00	14/09/1983	-
2	60900	MARIANI BERTHOLINI FERREIRA LUCENA	83,00	22,00	9,00	23/12/1987	-
3	60649	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	81,20	22,00	10,00	06/09/1992	-
4	62817	FRANCIELE MARIA VAL	81,20	22,00	7,00	10/03/1994	-
5	62693	MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI	81,00	20,00	9,00	05/07/1991	-
6	60846	TAMY VIACELLI KONDA	79,40	20,00	9,00	25/04/1989	-
7	61374	VANESSA SALTO MASSARENTE	79,40	16,00	9,00	13/02/1995	-
8	61542	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	78,40	16,00	9,00	07/06/1988	-
9	62862	JOAO GABRIEL MARTIN	78,00	22,00	8,00	16/04/1990	-



10	61712	MONISE MATUCCI	78,00	14,00	9,00	25/10/1991	-
11	64170	FELIPE SOUZA BAZEIO	77,60	22,00	7,00	05/05/1997	-
12	62866	ANA PAULA CALDEIRA OLIVEIRA	77,60	20,00	9,00	26/07/1984	-
13	64156	ALINE REGINA DE SOUZA BARROS	77,60	18,00	7,00	25/06/1990	-
14	62517	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	77,40	22,00	8,00	18/07/1978	-
15	61856	PATRICIA BELISSA VALERA RODRIGUES TODARO	77,40	22,00	6,00	20/11/1982	-
16	61054	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI	76,40	20,00	8,00	01/11/1964	-
17	61019	LUMARA SENISE MAFEI ZARIAS	76,20	20,00	9,00	07/09/1980	-
18	61967	PAULA MARIA REAMI MARTINHÃO	76,20	20,00	7,00	11/10/1982	-
19	60490	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	76,00	18,00	7,00	23/10/1991	-
20	64237	JUSCILENE FORNAZARI GABAS	75,60	22,00	5,00	22/11/1969	-
21	60363	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	75,20	18,00	8,00	27/12/1989	-
22	63721	KAREN REZENDE AZEVEDO	75,20	16,00	8,00	31/01/1990	-
23	63343	ELAINE REGINA OKADO BOTTER	74,80	20,00	8,00	06/06/1983	-
24	62518	LIVONEIDE SANTOS CALVO	74,60	16,00	9,00	06/03/1966	-
25	62044	THAÍS APARECIDA AESSEMI	74,40	20,00	8,00	15/12/1983	-
26	61276	LÍVIA DONNINI CARNEIRO	74,40	18,00	8,00	22/06/1983	-
27	62951	LUCAS FRANCISCO CULCA	74,00	16,00	9,00	16/04/1984	-
28	63681	HELTON HIRATA	73,80	20,00	7,00	03/11/1982	-
29	60797	ANDREZA APARECIDA SOARES	73,80	16,00	8,00	17/02/1984	-
30	63163	ANA CAROLINA MARTINS JERÔNIMO	73,80	16,00	8,00	28/04/1988	-
31	61951	ROBSON RONALDO JACOMETTO	73,60	24,00	8,00	17/08/1985	-
32	62749	ALAN DA SILVA MARQUES	73,60	20,00	7,00	23/11/1993	-
33	63725	ISABELA CAMACHO RODIM	73,60	16,00	9,00	11/07/1990	-
34	62691	VANESA CRISTINA DE SOUZA SILVA	73,40	20,00	9,00	24/12/1981	-
35	62194	EVELYNE GISLENE PEREIRA YAMAMOTO	73,40	20,00	6,00	23/04/1982	-
36	62529	LUCI DE LOURDES GONÇALVES COQUELET	73,00	20,00	7,00	08/05/1965	-
37	62623	BÁRBARA DE ALMEIDA JANUARIO FERNANDES	72,80	20,00	9,00	11/12/1991	-
38	63279	CLAUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA	72,80	20,00	8,00	12/06/1975	-
39	61931	BRUNA LETÍCIA CAVALINI	72,80	16,00	8,00	28/09/1995	-
40	62330	THAIS FERREIRA LEBRÃO	72,40	18,00	8,00	07/02/1979	-
41	63670	JEFFERSON ROGÉRIO SELARI SILVEIRA	72,20	22,00	8,00	04/10/1988	-
42	60621	LUEYNE PEREIRA DE PAULA	72,20	18,00	9,00	08/04/1992	-
43	60277	ADRIANA PAULA QUILES	72,00	14,00	8,00	12/11/1978	-
44	60587	RENATA ELIANE MOURA DEL MASSO	71,80	20,00	9,00	10/03/1973	-
45	62046	RENATA ANDREIA DA SILVA	71,80	18,00	8,00	05/05/1986	-
46	61369	CLAUDIA GARCIA DE SOUZA	71,80	16,00	10,00	19/10/1983	-
47	62155	THALITA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	71,60	20,00	9,00	15/01/1987	-
48	63263	JULIANA OLIVEIRA MARTIN ZANELLA	71,60	20,00	8,00	31/12/1981	-
49	61896	FERNANDA CAMPOS DO PRADO	71,60	18,00	9,00	13/03/1984	-
50	61687	CARLA CRISTINA GERMANO	71,60	18,00	7,00	14/09/1974	-
51	62721	ELLEN CAROLINE NAVES SALVADOR	71,40	16,00	9,00	05/10/1988	-
52	61289	JULIANA GONÇALVES MARTINS DA SILVA	71,20	20,00	8,00	24/01/1984	-
53	61466	SARA CAROLINA DIAS	70,80	18,00	8,00	07/02/1994	-
54	62516	LIZANDRA CRISTINA NEVES TINTI	70,60	20,00	7,00	08/02/1981	-
55	62460	PATRICIA VALINO MOREIRA	70,40	20,00	6,00	27/04/1973	-
56	60416	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	70,40	18,00	6,00	13/05/1987	-
57	61045	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	70,20	18,00	9,00	20/03/1981	Sim



58	60304	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	70,20	18,00	9,00	25/03/1994	-
59	64175	MAURÍCIO ORTIZ NETO	70,20	16,00	8,00	18/06/1988	-
60	62949	SÉRGIO PINHEIRO RIBEIRO	69,80	20,00	6,00	05/11/1981	-
61	63471	MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES CARMELIN	69,80	18,00	9,00	27/03/1971	-
62	61287	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	69,80	16,00	8,00	12/12/1973	-
63	63784	ROZIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	69,60	20,00	6,00	02/07/1981	-
64	60268	JANAINA BARBOSA VALADAO	69,60	18,00	8,00	26/01/1980	-
65	60360	KATHIANE MARCELA FELICE	69,60	16,00	8,00	18/10/1978	-
66	63434	ADRIANA VIVIANE VIEIRA	69,40	20,00	8,00	22/03/1985	-
67	61557	GEISYANIE PANIAGUA BRITO DE ALMEIDA	69,40	18,00	6,00	17/05/1986	-
68	62368	ASIEL LOPES DOS SANTOS	69,20	20,00	8,00	01/09/1985	-
69	61657	EOGLEIDE APARECIDA VALENTINI MARQUES	69,20	20,00	6,00	12/11/1966	-
70	60603	NATÁLIA ROBERTA MENDES	68,40	22,00	9,00	03/01/1986	-
71	63753	KAROLINY ZANQUETA	68,40	18,00	7,00	18/11/1992	-
72	63183	VITÓRIO ZANELLA NETO	68,20	20,00	6,00	04/07/1973	-
73	61983	MARIELE DE CAMPOS	68,00	18,00	7,00	20/09/1991	-
74	63652	NATALIA MIORIM FRARE	67,80	18,00	7,00	31/12/1970	-
75	63089	CLEIDE CRISTINA BARALDI	67,80	16,00	8,00	04/12/1976	-
76	63536	ROBERTO MARINHO ANTONIOLO	67,80	16,00	8,00	05/12/1984	-
77	62566	LUCIANA MENDONÇA ROSSI	67,80	12,00	7,00	14/05/1983	-
78	60274	RENATA ALMEIDA FARIA DE ALBUQUERQUE	67,60	20,00	7,00	03/11/1981	-
79	64091	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	67,60	20,00	6,00	20/06/1989	-
80	60964	CÍNTHIA SIMIONATO PEREIRA	67,60	18,00	6,00	02/08/1987	-
81	60388	FRANCIELLE DALILA COSTA	67,60	16,00	9,00	27/01/1987	-
82	64034	FERNANDA DA SILVA CACINI	67,40	18,00	8,00	16/04/1982	-
83	62139	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	67,20	18,00	7,00	31/01/1982	-
84	63408	ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS	67,00	20,00	6,00	22/06/1981	-
85	61834	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	67,00	16,00	8,00	26/08/1991	-
86	62011	THIAGO HENRIQUE CURAN	66,80	20,00	8,00	06/12/1981	-
87	62589	SUZANA APARECIDA DA SILVA MIRA	66,40	18,00	10,00	28/02/1973	-
88	63562	REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA	66,00	18,00	7,00	25/10/1975	-
89	63963	ANDRIELLI RICARDO SOARES MARTINS	65,80	18,00	8,00	13/05/1983	-
90	64207	LETÍCIA DA ROCHA FRIGO CHIERENTIN	65,60	20,00	7,00	25/10/1988	-
91	60134	CLÉIA JULIANA TIMÓTEO	65,20	20,00	9,00	10/02/1984	-
92	62695	ELIANE CRISTINA DA SILVA CAVALINI	65,00	24,00	5,00	10/03/1982	-
93	60147	MAURILIO DE JESUS SILVA FILHO	65,00	18,00	8,00	16/01/1989	-
94	60957	SAMIRA FERNANDA FERREIRA CARRACEDO	64,80	18,00	7,00	31/12/1979	-
95	64198	CHRISTIAN GARCIA BALIEIRO	64,60	18,00	7,00	28/01/1999	-
96	62501	KARLA ALEXANDRA DOS REIS	64,40	16,00	9,00	21/09/1975	-
97	62448	CAMILLA DE CAMPOS GARCIA	63,80	14,00	8,00	05/09/1988	-
98	60266	MICAEL ALVES DE OLIVEIRA	62,60	18,00	8,00	15/06/1987	-
99	62430	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	61,80	16,00	8,00	11/06/1985	Sim
100	60513	RICHARD VITÓRIO BELUCCI GONÇALVES	60,40	16,00	7,00	27/12/1994	-
101	61029	ANALIA ALÉIA BERETO	56,00	18,00	7,00	03/08/1986	-
102	63559	DIEISON FERNANDO CUSTODIO	50,40	12,00	8,00	19/01/1984	Sim

**Cargo: 102- PROFESSOR BERÇARISTA**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61651	GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO	85,40	22,00	9,00	12/07/1996	-
2	60943	JULIANA BOER	85,20	22,00	9,00	27/04/1987	-
3	61975	BRUNA CAROLINE MIGUELÃO	82,00	24,00	8,00	24/04/1995	-
4	63439	INGRID DA COSTA	81,80	20,00	7,00	05/07/1990	-
5	60923	BRENDA VALINO MOREIRA	81,40	22,00	9,00	12/09/1993	-
6	63534	PAULA BACCHI BURAN	79,80	20,00	8,00	21/12/1983	-
7	62389	VICTÓRIA DA SILVA ORNIZ	79,80	20,00	7,00	10/06/2002	-
8	63543	DENISE CRISTINA PERPÉTUA NAPOLEÃO DE MELO	79,40	22,00	9,00	25/08/1987	-
9	62150	ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO	79,20	22,00	7,00	25/10/1974	-
10	61545	RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI	79,20	20,00	9,00	23/10/1990	-
11	64136	SILVIA NOGUTI	79,20	20,00	8,00	28/11/1983	-
12	61684	GIOVANA SALOMÃO COELHO	79,20	20,00	8,00	29/06/1988	-
13	60668	MARIANA ROSSI VIEIRA NISHIOKA	79,00	22,00	6,00	21/07/1988	-
14	63874	FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE	79,00	16,00	9,00	20/05/1981	-
15	61190	DAIANA TORRES CASTANHEIRA	78,80	22,00	9,00	12/02/1985	-
16	62408	THAÍS CRISTINA DE CASTILHO	78,80	20,00	8,00	11/01/1990	-
17	62969	NAYARA IGNACIO BÉIA CANOSSA	78,80	18,00	9,00	20/04/1990	-
18	62761	LARISSA JACOMIN DA COSTA	78,40	18,00	8,00	10/11/1994	-
19	63268	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	77,60	20,00	8,00	02/09/1986	-
20	61397	GABRIEL FERREIRA IOLANDA	77,60	20,00	8,00	06/07/1999	-
21	62303	ANIELY BIANCA CAMPOS	77,40	22,00	8,00	10/12/2000	-
22	63736	JULIANA TRAZZI SANCHEZ NUNES	77,40	22,00	6,00	29/07/1984	-
23	61161	LUCIANE DE SIQUEIRA	77,40	20,00	7,00	29/05/1989	-
24	62189	MAYRA PIASSE	77,00	20,00	9,00	16/08/1994	-
25	61264	WANESSA REGINA DE ALMEIDA	77,00	20,00	7,00	14/05/1981	-
26	63729	ALINE FERNANDA NUNES MACHADO	76,60	22,00	10,00	19/12/1987	-
27	60915	MARINARA DE OLIVEIRA	76,60	22,00	9,00	07/01/1995	-
28	63835	JULIANA BARTOLOMEU ALBERGANTE	76,60	20,00	8,00	10/06/1993	-
29	60550	MONISE GONÇALVES SOARES	76,50	20,00	8,00	09/06/1994	-
30	62729	ISABELA CRISTINA BUENO	76,40	24,00	7,00	03/02/2001	-
31	63070	TAINÁ SANCHES DOS SANTOS	76,40	22,00	8,00	13/10/2000	-
32	61927	DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN	76,40	20,00	9,00	14/10/1986	-
33	64233	SILVIA HELENA FERNANDES	76,40	20,00	8,00	04/08/1976	-
34	62552	DHIENIFER IZELLI TURATTO	76,40	20,00	7,00	27/07/1997	-
35	63124	NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI	76,20	22,00	8,00	26/09/1990	-
36	61490	LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO	76,00	22,00	9,00	19/05/1994	-
37	62744	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	75,80	20,00	4,00	04/09/1989	-
38	62606	JENNIFER GALATTI MORETTE	75,80	18,00	10,00	05/05/1997	-
39	63961	GLÁUCIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA	75,60	24,00	10,00	05/12/1985	-
40	60341	ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN	75,50	22,00	8,00	28/01/1980	-
41	62944	VILMA DOURADO DAS FLORES	75,40	20,00	6,00	22/07/1992	-
42	61292	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES	75,00	22,00	6,00	25/10/1985	-



43	60233	FERNANDA MARIA DE GODOY	75,00	20,00	8,00	01/06/1977	-
44	63768	RAFAELA MULLER ODORICO	75,00	20,00	8,00	29/09/2002	-
45	61308	TABITA CARDOSO MENDONÇA	74,80	22,00	8,00	22/01/1988	-
46	63488	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	74,60	22,00	5,00	02/12/1971	-
47	60305	HELLEN ISALTINA DA SILVA	74,60	18,00	7,00	18/04/1996	-
48	60352	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	74,40	22,00	9,00	17/05/1991	Sim
49	61129	LETICIA DA SILVA FERREIRA	74,40	20,00	8,00	07/01/1998	-
50	63243	NATÁLIA FAQUINELI D'ANCONA	74,20	24,00	5,00	29/11/1986	-
51	60028	ISABELA MARIN MUNHOZ	74,20	22,00	8,00	07/06/2000	-
52	62015	BRUNA DANIELA MASTROCOLLA NADAL	74,20	16,00	9,00	04/05/1990	-
53	60928	ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI	74,10	24,00	8,00	09/05/1993	-
54	61343	CAMILA CATRINE PEDROSO	73,60	20,00	9,00	03/10/1995	-
55	61782	ARCIRLENE DA SILVA SOUSA	73,60	20,00	7,00	02/01/1978	-
56	62129	RITA DE CASSIA PANSANI QUINTO	72,80	20,00	9,00	09/05/1987	-
57	62187	LETÍCIA LEAL MUNHOZ	72,80	20,00	9,00	28/02/1997	-
58	61303	MARIA ANTUNIETA DE OLIVEIRA SILVA	72,80	20,00	8,00	17/11/1970	-
59	60236	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	72,60	20,00	9,00	31/10/1993	-
60	61845	GABRIELA IGNACIO DIAS	72,40	20,00	9,00	03/09/1986	-
61	62900	ICIA LUZIA DA GRAÇA BOMFIM CAIRES	72,20	18,00	8,00	13/12/1981	-
62	62831	STEPHANY CAROLINE GARCIA RODRIGUES	72,20	18,00	8,00	12/12/1998	-
63	61477	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	72,10	24,00	9,00	10/08/1999	-
64	61135	JENIFFER PACHECO SOUZA	72,00	18,00	8,00	01/05/1983	-
65	62947	LAÍS EMANUELA SAGRILLO DE RICCO	71,80	22,00	8,00	23/01/1987	-
66	62661	ANDRÉIA PERPÉtua LEÃO	71,60	20,00	7,00	15/01/1980	-
67	60808	ARIANE FERNANDES MOTTA	71,50	20,00	9,00	11/04/1978	-
68	61194	ROSELITA NÓBREGA DA SILVA	71,40	20,00	7,00	02/10/1987	-
69	63291	MIDIÃ RIBEIRO GONÇALVES	71,40	20,00	6,00	26/06/1996	-
70	60509	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	70,80	22,00	9,00	21/02/1999	-
71	61498	JULIANA CAJUELLA COSTA	70,80	20,00	9,00	20/01/1983	-
72	61909	VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES	70,80	18,00	8,00	15/03/1984	-
73	62864	PAMELA CRISTINA FELIX DA SILVA	70,40	22,00	10,00	13/07/1986	-
74	62147	KAREN SUELYN RODRIGUES	70,40	22,00	8,00	30/03/1990	-
75	62612	NATHIELY SILVA SANTOS	70,40	22,00	6,00	03/11/1997	-
76	63011	GABRIELI QUINTO FAUSTINO	70,20	18,00	8,00	25/07/1998	-
77	61428	DANIELA ALMEIDA ROCHA	70,00	22,00	8,00	04/11/1995	-
78	61514	MARINA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	20,00	8,00	04/09/1995	-
79	61224	LUANA DA SILVA CAMACHO	69,70	22,00	9,00	11/01/1999	-
80	61364	ANA PAULA CARDOSO ROMANO	69,60	18,00	6,00	28/02/1986	-
81	61254	RAFAELA PEDRO	69,50	22,00	9,00	22/03/1994	-
82	60858	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	69,40	20,00	6,00	27/04/1976	-
83	61599	MARIANA PEREIRA NEVES	68,80	18,00	10,00	27/05/1988	-
84	61299	ADRIANA MARSARO E PAULA	68,60	22,00	6,00	23/06/1968	-
85	62385	KARINA APARECIDA MORAES FLOR DOS SANTOS	68,40	24,00	8,00	21/10/1986	-
86	64267	MARIA EDUARDA FERNANDES CARREGA	68,20	20,00	9,00	01/09/2001	-
87	61573	VANIA CRISTINA SARAIVA GEROLIM	68,20	20,00	7,00	02/05/1986	-
88	63033	FABIANA BERNARDES EVANGELISTA	67,60	20,00	7,00	02/02/1977	-
89	61409	LUCIENE FERREIRA DE ASSIS GOVEIA	67,40	22,00	7,00	16/07/1989	-
90	61873	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	67,40	20,00	9,00	21/09/1978	-



91	63221	THAINÁ DE OLIVEIRA SANDRIN	67,40	18,00	9,00	23/01/1996	-
92	62055	IZIANE CARLA SAN FELICE	67,10	22,00	8,00	22/02/1982	-
93	63596	ROSANGELA HENRIQUE	66,80	12,00	8,00	09/01/1980	Sim
94	61849	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	66,60	20,00	7,00	16/10/1993	-
95	64137	EVELYN KELLY PINCINI	66,60	18,00	9,00	04/07/1995	-
96	61943	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	66,40	22,00	7,00	11/04/1979	-
97	61463	ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	66,20	20,00	9,00	08/01/1999	-
98	62072	ARETA DE OLIVEIRA	66,20	18,00	8,00	08/09/1999	-
99	60275	MARILUCE STUK FERRARESÍ	65,60	24,00	6,00	12/04/1976	-
100	61949	LAURA CEBRIAM BOTTA	65,50	20,00	10,00	16/08/1994	-
101	61451	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	65,50	18,00	6,00	03/03/1987	-
102	60029	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA	65,40	20,00	7,00	09/12/1978	-
103	61209	GISLAINE MIGUELÃO DE ARAÚJO	65,30	22,00	9,00	16/03/1982	-
104	62069	ARETUSA HELENA DE TOLEDO	65,10	22,00	4,00	08/05/1979	-
105	63308	FABRICIA DE CÁSSIA MONTEIRO PIVA FERNANDES	64,70	18,00	9,00	01/04/1981	-
106	61062	JULIANA SILVA SANTOS	64,70	18,00	9,00	18/03/1988	-
107	61610	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	64,50	22,00	9,00	30/05/1980	-
108	60790	CASSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES	64,50	20,00	7,00	12/05/1963	-
109	60675	ANA CÁSSIA ROSALES	64,40	16,00	8,00	09/01/1999	-
110	61465	ROSINEI JANUÁRIO DA SILVA	64,30	22,00	9,00	29/10/1969	-
111	60422	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	64,30	14,00	10,00	31/05/1982	-
112	60009	DENISE JULIANA DA SILVA BUZO	64,20	18,00	8,00	12/06/1995	-
113	63238	EDNA SOARES PEREIRA	64,10	22,00	8,00	06/11/1972	-
114	64185	ALINE FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	64,00	20,00	8,00	28/12/1981	-
115	60740	ANDRÉIA CRISTINA DO SANTOS HERCULIS	63,90	20,00	8,00	02/03/1983	-
116	62161	TATIANE REGINA LULA	63,60	20,00	7,00	27/12/1986	-
117	60686	GILZA REGINA TERENCE VIEIRA	63,40	18,00	8,00	16/11/1969	-
118	60862	LUANA LOPES PAULO GONÇALO	63,20	22,00	8,00	20/03/1994	-
119	60284	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	63,20	16,00	8,00	06/04/1997	-
120	61152	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	63,10	20,00	7,00	01/01/1975	-
121	61001	SILMARA PEITL	63,10	18,00	8,00	16/04/1974	-
122	64007	EDILSA DE SANTANA SOUSA RODRIGUES	63,00	20,00	10,00	12/08/1988	-
123	60069	NATHIELE PIOVANI ROSSI	62,80	22,00	8,00	17/04/1998	-
124	61596	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	62,80	16,00	10,00	02/01/1992	-
125	62024	GISELLE CRISTINA FERREIRA RAYA	62,70	18,00	10,00	15/02/1982	-
126	61406	LAIS FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	62,60	20,00	6,00	20/07/1992	-
127	60710	LETICIA APARECIDA DE SOUZA COROL	62,10	18,00	8,00	08/12/1987	-
128	61885	ELEUSA GUEDES DOS SANTOS	61,60	22,00	5,00	10/10/1965	-
129	61711	TICIANE GOMES GARCIA	61,40	16,00	9,00	06/02/1985	-
130	60818	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	61,30	18,00	7,00	08/10/1983	-
131	62643	VIVIAN ARAUJO DE OLIVEIRA XAVIER	61,20	20,00	6,00	18/01/1976	-
132	63419	EDILENE SEVERINA DA SILVA	61,00	18,00	10,00	05/03/1978	-
133	60313	GABRIELA JULIANA LOPES FREITAS	60,80	22,00	9,00	24/04/1997	-
134	62120	ANA MARIA PRIMO	60,80	22,00	7,00	07/01/1998	-
135	61296	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	60,60	18,00	8,00	15/12/1980	-
136	62787	ANA CARLA THOMAZELI POLIDORO FERREIRA	60,40	22,00	5,00	06/05/1999	-
137	61855	ZEILA FERNANDES	60,40	20,00	8,00	05/10/1967	-
138	61355	BEATRIZ GUIMARÃES DE NICOLA	60,40	20,00	8,00	10/01/1996	-



139	60429	JAQUELINE STEFANIE MARTINS	59,90	20,00	8,00	26/01/2001	-
140	63418	FRANCISCA FERREGUTTI	59,80	22,00	3,00	27/04/1974	-
141	61184	ISABEL CRISTINA MARQUES	59,70	20,00	6,00	18/10/1984	-
142	60625	RAPHAELA POLIZELO ARAUJO	59,60	20,00	8,00	07/05/1990	-
143	63356	GABRIELA GUERRA PEREIRA	59,60	20,00	8,00	21/07/1992	-
144	60745	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA LIMA	59,10	20,00	6,00	28/05/1973	-
145	60752	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	58,60	20,00	8,00	25/11/1979	-
146	62394	ANDREZA CRISTINA DAL BÓ	58,20	16,00	7,00	21/03/1996	-
147	62783	ROBERTA THAISE CARVALHO FACHIM	57,90	22,00	8,00	21/01/1988	-
148	63796	ANTONIA ALESSANDRA RAMOS ALMEIDA	57,60	20,00	7,00	24/10/1970	-
149	63622	LETÍCIA APARECIDA SCARAVATE PEDRETI	57,10	20,00	7,00	28/02/1992	-
150	62034	GESSICA DAIANA DE SOUZA ROCHA	56,90	18,00	8,00	03/06/1991	-
151	63745	ELAINE CRISTINA FABIANO	56,80	18,00	8,00	10/10/1976	-
152	61656	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	56,60	16,00	7,00	16/06/1976	Sim
153	62215	ANA LUIZE DE SOUSA	56,50	22,00	7,00	25/02/1989	-
154	62892	FRANCIELI MARTINEZ	56,00	18,00	9,00	18/01/1995	-
155	60002	BRUNO AUGUSTO FERREIRA NAPPI	55,40	18,00	10,00	12/10/1992	-
156	63300	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	54,00	20,00	7,00	22/12/1981	Sim
157	62569	MARIA SUELI SOARES DE MELO	52,60	18,00	7,00	05/02/1981	Sim
158	60067	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	48,60	16,00	3,00	03/12/1961	Sim
159	63336	FATIMA APARECIDA TOMAZ DOS SANTOS	45,80	22,00	5,00	07/05/1970	-
160	63212	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	42,60	16,00	4,00	27/09/1978	Sim
161	62309	ROSANIA BOMFIM GERMANO	34,20	18,00	3,00	21/03/1990	Sim

Cargo: 103- PROFESSOR I

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60026	JULIANA LIMA VINHAA	81,40	20,00	10,00	11/04/1993	-
2	62760	LARISSA JACOMIN DA COSTA	80,30	22,00	9,00	10/11/1994	-
3	61832	GIOVANA LETÍCIA MOSINAHTI	79,00	18,00	10,00	02/08/1994	-
4	64153	BRUNO MIRON ALEIXO	78,80	18,00	10,00	02/09/1986	-
5	60929	ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI	78,60	14,00	10,00	09/05/1993	-
6	62146	ELENI DANIELA AGUILAR SERPA BAIO	77,40	20,00	10,00	25/10/1974	-
7	62179	ANA LÚCIA ROSALINA AMARAL	77,00	20,00	10,00	12/04/1972	-
8	62180	ALAN DA SILVA MARQUES	76,00	20,00	9,00	23/11/1993	-
9	62751	REGINA PAULA BIASSI GALVÃO	75,80	18,00	10,00	25/01/1977	-
10	61445	ISABELLA BRACHI LUCIANO	75,60	18,00	10,00	09/10/2001	-
11	61274	LÍVIA DONNINI CARNEIRO	75,40	20,00	10,00	22/06/1983	-
12	62254	KELLY CRISTINA SILVA OLIANI	75,40	18,00	10,00	19/06/1974	-
13	60240	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	75,00	16,00	10,00	31/10/1993	-
14	61652	GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO	75,00	12,00	10,00	12/07/1996	-
15	60884	JOICE CRISTINA FERNANDES	74,60	14,00	10,00	14/12/1992	-
16	60785	NATHIELE PIOVANI ROSSI	74,00	18,00	10,00	17/04/1998	-
17	60007	HELLEN ISALTINA DA SILVA	74,00	16,00	10,00	18/04/1996	-



18	60087	ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN	73,80	16,00	10,00	28/01/1980	-
19	61396	GABRIEL FERREIRA IOLANDA	73,00	20,00	10,00	06/07/1999	-
20	61760	ARIANE BADARÓ DA SILVA	73,00	16,00	10,00	24/09/1994	-
21	63470	MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES CARMELIN	72,80	16,00	10,00	27/03/1971	-
22	62966	ALINE DAS NEVES POLIZELI PIROLA	72,60	20,00	9,00	24/03/1988	-
23	61790	ROSA MARIA BOTÓS BARBOSA	72,60	20,00	8,00	30/11/1987	-
24	63661	GISELI CAMARGOS CANONICO	72,40	20,00	9,00	25/04/1985	-
25	62821	JULIANA PEREIRA NOYA	72,20	16,00	10,00	28/07/1991	-
26	60235	FERNANDA MARIA DE GODOY	72,20	14,00	10,00	01/06/1977	-
27	60090	NATHÁLIA HERNANDES	72,20	14,00	10,00	27/06/1985	-
28	61674	MARCELA SOUSA SOARES	72,00	20,00	9,00	21/06/2000	-
29	60120	JULIANA SILVA SANTOS	72,00	18,00	9,00	18/03/1988	-
30	62170	BRUNA BONFÁ TERRA DA SILVA	71,60	18,00	10,00	31/03/1990	-
31	61646	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	71,60	16,00	10,00	24/11/1991	-
32	61606	MARIANA PEREIRA NEVES	71,60	14,00	10,00	27/05/1988	-
33	62301	ANIELY BIANCA CAMPOS	71,40	14,00	10,00	10/12/2000	-
34	60446	MONIELI CAROLINE ALBINO	70,80	20,00	10,00	06/10/1998	-
35	62670	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	70,80	18,00	10,00	27/04/1976	-
36	61547	ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES	70,80	18,00	10,00	25/10/1985	-
37	60167	LUANA LOPES PAULO GONÇALO	70,80	18,00	10,00	20/03/1994	-
38	61777	KAREN RIBEIRO FRANCO PIROLA	70,60	20,00	9,00	14/11/1986	-
39	61779	JULIE ANY GARBIN FRIZARIN	70,60	16,00	10,00	16/05/1985	-
40	61189	ELIZANDRA MEIRE TROVÓ	70,60	16,00	9,00	11/04/1978	-
41	62075	MONIZE TAILA FERREIRA	70,60	16,00	9,00	04/07/1988	-
42	63246	NATALIA MARTHA NUNES	70,40	14,00	10,00	31/01/1985	-
43	63565	KAROLINA GONÇALVES ZERBATTI	70,40	14,00	9,00	30/01/1990	-
44	61611	KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ	70,20	16,00	10,00	30/05/1980	-
45	61226	GABRIELA GUERRA PEREIRA	70,00	18,00	10,00	21/07/1992	-
46	62479	RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO	69,80	18,00	10,00	03/03/1972	-
47	60746	GISELLI BRAGA BUOSI	69,80	16,00	10,00	06/02/1990	-
48	62658	GABRIELA PULIESI ESTORCE	69,80	12,00	10,00	19/08/1986	-
49	60010	CATHARINA BUGATTI DE OLIVEIRA CÉSAR	69,80	10,00	9,00	13/06/2000	-
50	60802	MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE	69,60	16,00	9,00	17/01/1997	-
51	61429	DANIELA ALMEIDA ROCHA	69,60	14,00	9,00	04/11/1995	-
52	61143	ALINE APARECIDA VACCARIN	69,40	20,00	10,00	08/06/1987	-
53	62926	FABIANE ALMEIDA DE SOUZA	69,20	16,00	10,00	22/11/1986	-
54	61820	ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX	69,20	16,00	9,00	26/08/1991	-
55	60677	ANA CÁSSIA ROSALES	69,00	16,00	10,00	09/01/1999	-
56	62077	JULIANA CHIODINI FRANÇA	69,00	14,00	10,00	25/11/1974	-
57	61982	MARIELE DE CAMPOS	68,80	16,00	10,00	20/09/1991	-
58	61191	LUCIANE DE FARIA MEDIATO BARSZCZ	68,60	16,00	10,00	18/08/1988	-
59	61360	MARILANDIA CORÁ	68,40	18,00	10,00	11/05/1989	-
60	61813	SONIA DA SILVA DE FREITAS MALDONADO	68,20	16,00	10,00	26/03/1963	-
61	61187	ISABELA MARIN MUNHOZ	68,20	16,00	9,00	07/06/2000	-
62	60520	LARISSA MARQUESI DOS SANTOS	68,20	14,00	9,00	25/02/1997	-
63	64100	ROSELI CARVALHO DOS REIS	68,00	20,00	9,00	23/09/1966	-
64	61544	RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI	68,00	18,00	10,00	23/10/1990	-
65	61188	DAIANA TORRES CASTANHEIRA	68,00	14,00	10,00	12/02/1985	-



66	62868	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES	68,00	14,00	9,00	15/03/1980	-
67	62604	JENNIFER GALATTI MORETTE	68,00	12,00	10,00	05/05/1997	-
68	60754	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	67,80	16,00	10,00	25/11/1979	-
69	60068	DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO	67,80	16,00	10,00	31/05/1982	-
70	62728	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	67,80	16,00	10,00	21/05/2001	-
71	63800	RAY AUGUSTO FERREIRA	67,40	20,00	9,00	24/03/1995	-
72	64142	DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN	67,40	12,00	10,00	14/10/1986	-
73	63398	EDILENE SEVERINA DA SILVA	67,20	16,00	10,00	05/03/1978	-
74	63071	ROSANGELA ACIOLY VIEIRA	67,20	16,00	10,00	18/06/1986	-
75	60809	ARIANE FERNANDES MOTTA	67,20	12,00	10,00	11/04/1978	-
76	61130	LETICIA DA SILVA FERREIRA	67,20	12,00	9,00	07/01/1998	-
77	62420	IVONEIDE SANTANA	67,00	16,00	10,00	26/05/1966	-
78	60052	AMANDA CORRÊA DE FREITAS	67,00	16,00	10,00	16/11/1992	-
79	62607	LAISY CUNHA CATALANI	66,80	20,00	10,00	16/02/1996	-
80	63187	MANOELA CAROLLO BALTHAZAR CARRETO	66,80	18,00	10,00	21/04/1994	-
81	61043	TAIS REGINA VITOR MACEDO PIMENTA	66,80	18,00	9,00	18/08/1985	-
82	62520	ANDRÉ LUIS COUTO PEREIRA	66,60	12,00	10,00	18/07/1978	-
83	63253	GELSINA DAS CHAGAS REIS	66,40	14,00	10,00	04/12/1974	-
84	61685	GIOVANA SALOMÃO COELHO	66,20	16,00	10,00	29/06/1988	-
85	64025	MICHELI ROBERTA JOAQUIM TONON	66,20	16,00	10,00	25/01/1990	-
86	61100	ELISÂNGELA CRISTINA LEUSSI	66,20	14,00	10,00	24/05/1977	-
87	62632	LUZINETE MAIARA DE ARAUJO	66,00	12,00	10,00	06/06/1994	-
88	61459	ANA CAROLINA FRANCO	65,80	14,00	10,00	23/11/2000	-
89	63451	ANA PAULA FRANCO BARATO	65,80	14,00	9,00	01/05/1993	-
90	62850	LAÍS DE ALMEIDA DALTIM	65,80	14,00	9,00	10/08/1999	-
91	61929	JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA	65,60	18,00	9,00	23/10/1985	-
92	60927	ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO	65,60	16,00	9,00	18/02/1986	-
93	60711	LETICIA APARECIDA DE SOUZA COROL	65,60	14,00	10,00	08/12/1987	-
94	60647	YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	65,60	14,00	10,00	06/09/1992	-
95	61853	JOSI MEIRI DA SILVA FERNANDES	65,60	14,00	10,00	16/10/1993	-
96	61854	SARAH KESLEY SCHIAVON GARCIA	65,60	10,00	10,00	11/11/1991	-
97	63422	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	65,40	18,00	9,00	23/05/1980	-
98	61403	MARCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	65,40	16,00	8,00	22/10/1976	-
99	61950	LAURA CEBRIAM BOTTA	65,40	14,00	10,00	16/08/1994	-
100	61255	RAFAELA PEDRO	65,40	14,00	9,00	22/03/1994	-
101	62061	SANDRA CRISTINA CATOIA CORREA	65,40	14,00	7,00	19/02/1975	-
102	63678	SILVIA NOGUTI	65,40	8,00	10,00	28/11/1983	-
103	61635	NATHALIA CRISTINA LOURENÇO	65,20	22,00	10,00	13/10/1985	-
104	60646	MARIA CAROLINA RIGATTO	65,20	18,00	9,00	12/04/1997	-
105	60817	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	65,20	16,00	9,00	23/11/1979	-
106	61536	EDILÉIA RODRIGUES SANTOS	65,20	14,00	10,00	02/07/1993	-
107	60916	MARINARA DE OLIVEIRA	65,20	14,00	10,00	07/01/1995	-
108	63004	PAULA JULIANA ZAGHI	65,20	12,00	10,00	21/03/1979	-
109	61163	LUCIANE DE SIQUEIRA	65,20	12,00	10,00	29/05/1989	-
110	61597	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	65,20	12,00	10,00	02/01/1992	-
111	63096	JOAO ANTONIO LEBRAO	65,00	18,00	10,00	10/09/1988	-
112	61936	CARIZA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS	65,00	18,00	9,00	06/10/1984	-
113	62851	JOSIANI APARECIDA ARTUZO BOCHI	65,00	16,00	10,00	24/02/1983	-



114	62119	ANA MARIA PRIMO	65,00	16,00	10,00	07/01/1998	-
115	61211	KAROLINA ALMEIDA ROCHA	65,00	14,00	10,00	04/11/1998	-
116	60508	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS	65,00	10,00	9,00	21/02/1999	-
117	63019	ELISANGELA VERLI OLIVEIRA	64,80	14,00	10,00	07/02/1981	-
118	60844	FLAVIA DANIELI LOURENCO	64,80	14,00	10,00	07/06/1995	-
119	61452	LUCILENI FERREIRA DE ALMEIDA PULIDO	64,80	12,00	10,00	03/03/1987	-
120	60935	CÁSSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES	64,60	14,00	10,00	12/05/1963	-
121	61584	SIDNÉIA ALVES SOARES	64,60	14,00	10,00	03/05/1981	-
122	61647	ALINE APARECIDA DE LIMA	64,60	14,00	10,00	11/05/1989	-
123	60294	ADRIANA DOS SANTOS BERNABE GARCIA	64,60	12,00	10,00	01/04/1990	-
124	63270	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	64,60	10,00	10,00	02/09/1986	-
125	62873	BEATRIZ ROQUE DA SILVA	64,40	18,00	9,00	14/05/1999	-
126	63761	TATIANE JULIATTI PIVETA PRAIS	64,40	16,00	9,00	27/05/1981	-
127	62384	MICHELLI ALEXANDRA PEREIRA PINTO	64,40	14,00	10,00	25/03/1982	-
128	60764	LETÍCIA DOS REIS BALDON	64,40	14,00	10,00	30/10/1989	-
129	60617	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	64,20	14,00	10,00	15/07/1965	-
130	62142	ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI	64,20	12,00	10,00	16/11/1995	-
131	62030	JÚLIA MARGOTTO PADILIA	64,20	12,00	10,00	26/05/2000	-
132	63094	DANIELE DE FREITAS SANGA LEPIANI	64,00	14,00	10,00	15/03/1981	-
133	60037	JÚLIA ALAMINO RIBEIRO	64,00	14,00	9,00	26/12/1997	-
134	60659	GÉSSICA FERNANDES DA SILVA	64,00	12,00	7,00	08/08/1988	-
135	61145	ISABELA MORAES GATTI	63,80	14,00	10,00	26/02/1991	-
136	60834	MARINA RAMPIN	63,80	14,00	8,00	12/02/1980	-
137	63461	ALESSANDRA ANDRADE MIGUEL	63,60	16,00	9,00	01/06/1983	-
138	61944	ANI MICHELI ALIO DE GRANDI	63,60	14,00	10,00	11/04/1979	-
139	60311	GIOVANA CARLA FELICIANO ZAVAM	63,60	14,00	9,00	05/08/1994	-
140	62696	CAROLINA FERNANDA BAIONI	63,60	8,00	10,00	07/01/2001	Sim
141	62794	ELIANE BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	63,40	16,00	10,00	13/11/1979	-
142	60076	GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO	63,40	14,00	10,00	06/04/1997	-
143	61394	LAUHANDA CHRISTINA RODRIGUES	63,40	14,00	10,00	30/07/1998	-
144	61127	BIANCA PANHAN	63,20	16,00	9,00	30/01/1996	-
145	62575	VANESSA BARRIONUEVO MOLINARI DUARTE	63,20	14,00	10,00	02/05/1973	-
146	63886	ALECSANDRA CARLA DOS SANTOS	63,00	16,00	10,00	06/10/1975	-
147	64006	JOCELMA SANTOS DE OLIVEIRA	63,00	14,00	10,00	27/07/1986	-
148	62613	NATHIELY SILVA SANTOS	62,80	16,00	8,00	03/11/1997	-
149	61026	NELINE ADRIANA FERREIRA SILVA CONSOLIN	62,80	14,00	10,00	03/11/1981	-
150	62841	MÁRCIA CRISTINA JOAQUIM	62,80	14,00	10,00	14/07/1984	-
151	61603	KARINA APARECIDA MORAES FLOR DOS SANTOS	62,60	14,00	10,00	21/10/1986	-
152	60396	THALITA BAIONI DO AMARAL	62,60	14,00	10,00	25/03/1987	-
153	62731	ISABELA CRISTINA BUENO	62,20	16,00	10,00	03/02/2001	-
154	60557	DARLENE ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	62,20	14,00	10,00	23/11/1981	-
155	62861	PAMELA CRISTINA FELIX DA SILVA	62,20	14,00	10,00	13/07/1986	-
156	60170	LÍGIA ARQUINO DA SILVA	62,20	14,00	8,00	08/05/1984	-
157	64079	LUCIANA PENNA RUIZ	62,00	18,00	10,00	26/12/1971	-
158	63643	JENIFFER LUANA SILVA ALVES	62,00	16,00	8,00	23/03/2003	-
159	61223	LUANA DA SILVA CAMACHO	62,00	14,00	10,00	11/01/1999	-
160	62116	GISLAINE CORRÊA DA SIVA	62,00	12,00	10,00	24/11/1978	-
161	62103	SIMONE APARECIDA VIANA PINTO	62,00	12,00	9,00	16/08/1990	-



162	63612	FABRICIA DE CÁSSIA MONTEIRO PIVA FERNANDES	61,80	12,00	8,00	01/04/1981	-
163	62648	ANA CAROLINA VASQUES	61,60	16,00	9,00	05/11/1986	-
164	61884	GEOVANE LELIS VELOSO	61,40	16,00	9,00	13/02/1985	-
165	61320	ANDRESA BENEDEZZI SIMIELLI	61,40	14,00	10,00	30/06/1976	-
166	60278	MARILUCE STUK FERRARES	61,40	10,00	10,00	12/04/1976	-
167	62964	GIOVANA RODRIGUES LEMOS	61,20	18,00	9,00	27/07/2002	-
168	63162	GISELE DA SILVA SANTOS DARDANI	61,20	14,00	10,00	09/09/1981	-
169	64152	PRISCILLA TEREZA DINELLI ESTEVINHO	61,20	12,00	10,00	27/06/1970	-
170	62105	MARCELA BORAGINA CAIVANO	61,20	12,00	10,00	13/03/1985	-
171	61294	VIVIANE EVANGELISTA ANUTO	61,00	18,00	9,00	20/09/1985	-
172	62169	LAÍS EMANUELA SAGRILLO DE RICCO	61,00	18,00	9,00	23/01/1987	-
173	60385	JULIANA GERVINO CARLESSI	61,00	12,00	9,00	09/06/1989	-
174	60402	TAMIRES SILVA RESTE PEREIRA	60,80	16,00	9,00	28/11/1995	-
175	61977	NATALHA APARECIDA BEZERRA GALVÃO	60,80	14,00	10,00	11/12/1993	-
176	62464	FRANCINELI PRISCILA PEREIRA DE SOUZA FARIA	60,60	18,00	10,00	01/03/1980	-
177	61216	ANA PAULA MOREIRA TOPI	60,60	16,00	10,00	15/07/1988	-
178	61061	EDNA ELIS JUSTINO	60,60	12,00	9,00	18/05/1982	-
179	60619	TICIANE GOMES GARCIA	60,40	14,00	8,00	06/02/1985	-
180	62593	ISABEL COLOMBO BUSNARDO	60,40	14,00	7,00	14/06/1973	-
181	61842	GERDA LUCIA DA COSTA	60,20	14,00	9,00	21/07/1975	-
182	63242	NATÁLIA FAQUINELI D'ANCONA	60,20	12,00	10,00	29/11/1986	-
183	63517	ROSANGELA HENRIQUE	60,00	10,00	9,00	09/01/1980	Sim
184	60968	ELISANGELA REGINA DA SILVA	59,80	16,00	9,00	14/09/1977	-
185	61561	YASMIM BONI MAGALHAES GAMBI	59,80	14,00	9,00	22/12/1996	-
186	61874	DEBORA DIAS COELHO NAPPI	59,60	14,00	9,00	21/09/1978	-
187	62855	RENANDREA DE SOUZA BRANDÃO PEREIRA	59,20	14,00	10,00	07/08/1975	-
188	61717	ANA CLÁUDIA AMARAL OLIVEIRA DA SILVA	58,80	18,00	6,00	09/02/1996	-
189	61311	ELLEN CRISTINA DE AZEVEDO MIALICHI	58,80	12,00	9,00	17/03/1995	-
190	61572	LARISSA GRAZIELA ORLANDO E SILVA	58,60	14,00	9,00	04/03/1992	-
191	61243	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	58,60	12,00	9,00	03/11/1984	-
192	62888	JOLINE FERREIRA SALDANHA	58,40	14,00	9,00	24/05/1988	-
193	60995	SILMARA PEITL	58,40	12,00	9,00	16/04/1974	-
194	61858	ZEILA FERNANDES	58,00	12,00	8,00	05/10/1967	-
195	61185	ISABEL CRISTINA MARQUES	57,80	14,00	10,00	18/10/1984	-
196	63225	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	57,80	12,00	10,00	29/06/1981	-
197	62012	THIAGO HENRIQUE CURAN	57,40	18,00	8,00	06/12/1981	-
198	60159	BRUNA CARLA VELO	57,40	16,00	8,00	25/02/1996	-
199	62229	GEOVANA CAMARGO BARLETO	57,40	14,00	9,00	05/01/1997	-
200	62910	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	57,20	8,00	10,00	22/12/1981	Sim
201	62331	ANA HELENA GAVILIA ELIAS	56,80	10,00	10,00	07/06/1990	-
202	62004	NICOLLY VICTÓRIA DOS SANTOS	56,60	14,00	9,00	01/11/2004	-
203	62432	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	56,60	10,00	10,00	11/06/1985	Sim
204	60820	JÉSSICA CRISTINA MORENO	56,40	16,00	10,00	25/07/1994	-
205	63139	PAULA SQUINCA VALLE	56,40	16,00	9,00	30/08/1991	-
206	63557	RAMONE SILVA LIMA MEDRADO	56,40	12,00	10,00	18/09/1987	-
207	63732	GUSTAVO HENRIQUE MARTIN DA SILVA	56,00	16,00	10,00	11/09/2000	-
208	60347	TATIANE DOS SANTOS LOURENÇO	56,00	14,00	10,00	23/06/1987	-
209	63786	JENNIFER DE SÁ AMARAL FERREIRA	55,00	14,00	10,00	04/06/1994	-



210	61440	JESSICA BEATRIZ DA SILVA	55,00	14,00	10,00	24/04/1997	-
211	63368	MARIA INÊS BERTOLI	54,80	10,00	10,00	10/09/1964	Sim
212	63967	NAYARA NATACHA BRAZ DE ALMEIDA	54,60	14,00	10,00	17/09/1993	-
213	61741	NAYARA REGINA NUNES MARQUEZINI BAESSO	54,40	16,00	9,00	16/07/1997	-
214	61602	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	53,80	8,00	10,00	27/09/1978	Sim
215	64213	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	53,60	16,00	10,00	18/12/1975	-
216	60798	NATIELE APARECIDA MONTEIRO	53,40	16,00	9,00	07/10/1991	-
217	61590	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	53,40	12,00	8,00	08/02/1993	Sim
218	64195	HELEN APARECIDA DA SILVA TREMURA	53,00	18,00	9,00	16/05/1984	-
219	62654	MÁRCIA RAIMUNDA APARECIDA DA CUNHA DOMINQUINI	52,60	12,00	10,00	05/10/1983	-
220	60536	MARIA LUCICLER PEREIRA DOS SANTOS LEITE	52,00	16,00	7,00	15/02/1985	-
221	63749	GABRIELA VALENTIN MAZALI	51,80	14,00	9,00	03/11/1997	-
222	60573	ADRIANA APARECIDA PASTRE GONÇALVES	33,80	14,00	10,00	22/10/1982	-

Cargo: 104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61528	GUSTAVO ANTONIO VALENTIM	84,20	24,00	9,00	22/02/1989	-
2	62174	ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO	83,00	22,00	9,00	02/04/1983	-
3	60494	VINÍCIUS CORRADI AFONSO	80,60	24,00	8,00	04/12/1996	-
4	61692	RAPHAELA BATISTA	79,60	22,00	7,00	03/02/1989	-
5	60714	PAULO CESAR PETRAROLLI	78,20	22,00	8,00	31/01/1968	-
6	64003	MATHEUS HENRIQUE DAVID	77,20	22,00	9,00	26/07/1994	-
7	61776	LUCIANO DE SOUZA ALFREDO	77,00	22,00	8,00	14/12/1978	-
8	63645	LUCAS LIMONE GONCALVES	74,80	22,00	8,00	07/09/1985	-
9	62218	FELIPE CESAR PEREIRA	74,60	18,00	8,00	23/05/1987	-
10	60374	RODRIGO RIGHES GOULART	73,40	16,00	9,00	24/09/1979	-
11	61932	JULIANA FRENKELIS DE OLIVEIRA	73,20	18,00	6,00	23/10/1985	-
12	61247	LEANDRO PIVA CORDIOLI	72,40	16,00	8,00	14/06/1997	-
13	63025	WEVERTON GARCIA PANZA	70,40	20,00	8,00	13/05/1989	-
14	62638	RAFAEL PICINATO GONÇALVES	69,60	18,00	8,00	15/07/1994	-
15	62764	MARCO AURÉLIO VALENTE DA COSTA	69,20	16,00	8,00	13/10/1977	-
16	62372	GUILHERME ALEIXO PAVANELLO	68,60	20,00	8,00	04/06/1992	-
17	61517	VANESSA CRISTINA PAULI	67,80	12,00	7,00	10/08/1992	-
18	64022	CINTHIA CRISPIM	66,00	16,00	7,00	06/07/1981	-
19	60685	AFONSO PEREIRA FERNANDES	65,80	20,00	6,00	21/10/1991	-
20	64144	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	63,40	16,00	6,00	13/04/1976	-
21	62005	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	63,40	14,00	8,00	20/03/1976	-
22	64261	LUCIMARI CRISTIANE SABADIN	62,00	18,00	7,00	10/06/1989	-
23	64257	VERA LÚCIA DA SILVA MONTALVÃO	61,60	16,00	6,00	02/10/1983	-
24	62472	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	60,20	16,00	6,00	31/07/1963	Sim
25	63372	RODRIGO APARECIDO CAPARROS VIZLENTINI	60,20	14,00	6,00	23/09/1964	-
26	63148	CARLOS LEANDRO STABILE	58,80	14,00	5,00	25/02/1983	-
27	62085	MARIA ELIETI MANTOVANI DEARO	57,60	20,00	4,00	09/12/1970	-
28	62151	GUSTAVO HENRIQUE ZANELATO	55,80	12,00	7,00	12/05/1987	-



29	60179	LENON CAINÃ COLETTI	54,20	20,00	6,00	06/11/1989	-
30	63389	ADILSON ORSI	53,60	18,00	5,00	25/07/1969	-

Cargo: 105- PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62933	ANDRESA BALDAM MARCHIOLI	83,60	18,00	10,00	12/03/1985	-
2	61833	GIOVANA LETÍCIA MOSINAHTI	83,00	20,00	9,00	02/08/1994	-
3	63848	VIVIAN APARECIDA BRANCAGLIONI	81,00	18,00	6,00	26/06/1992	-
4	63203	ADRIANO CÉSAR GOIS	79,20	18,00	10,00	07/11/1996	-
5	63820	GABRIEL CABRERA	78,20	18,00	9,00	28/07/1997	-
6	60117	LUCAS ROLATI PAZIM	77,40	18,00	10,00	02/05/1997	-
7	60576	AQUILES CRISTIANO CLEMENTE DOTTA	76,40	16,00	8,00	19/06/1977	-
8	62058	LARISSA SOZO	74,80	20,00	8,00	26/03/1999	-
9	63805	CAREN LOUIZE BRANCAGLIONI	74,80	16,00	7,00	07/04/1996	-
10	62919	PAULO CAPRARA	74,20	14,00	8,00	24/11/1965	-
11	62582	MATHEUS DOS SANTOS SOARES	73,40	18,00	7,00	09/02/1993	-
12	63516	MARIA EDUARDA BATAIA	73,00	18,00	8,00	11/05/2001	-
13	61401	ISABEL RAMOS OLIVEIRA	72,00	16,00	8,00	11/12/1995	-
14	62852	JOSIANI APARECIDA ARTUZO BOCHI	71,20	18,00	8,00	24/02/1983	-
15	60877	ISABELLA TONELLO ESTEVAM SOUZA	71,20	16,00	7,00	23/08/1984	-
16	63453	HARISON VINICIUS DE SOUZA BRITO	70,60	16,00	9,00	30/12/1992	-
17	61462	MATHEUS SANTIN FOGAÇA	69,40	22,00	8,00	03/09/2001	-
18	60216	AMANDA PANZA FERRAZ	69,40	18,00	6,00	03/11/1990	-
19	64067	THAISA HELENA SERPA CAMPI	69,40	14,00	8,00	05/03/1981	-
20	60511	DANIEL RICARDO PIRES	69,00	16,00	7,00	20/05/1991	-
21	63926	FERNANDO DA CUNHA BECKER	67,60	14,00	5,00	21/12/1984	-
22	64010	JOSE LUIS HESPANHOL MARTINS	67,00	10,00	8,00	05/07/1973	-
23	63299	DIEGO MORAIS PEREIRA DE LIMA	66,20	16,00	4,00	08/01/1988	-
24	63103	ANDRÉIA RENATA MARTINS CREPALDI	66,00	12,00	8,00	28/05/1976	-
25	61995	ADRIENE SUELLEN PANEGASSI	65,80	16,00	5,00	06/05/1995	-
26	63312	JANAINA CAVASSANA DA SILVA	64,40	16,00	9,00	25/10/1991	-
27	63259	GILSON ALVES PEREIRA	61,00	10,00	8,00	18/06/1978	-
28	61056	SABRINA PELEGRIN	60,60	16,00	8,00	19/10/1998	-
29	61232	BRUNA QUINTILIANO DA SILVA PIRES	60,40	12,00	10,00	24/11/1993	-
30	60161	TIAGO DE ALMEIDA MARCHI	58,80	12,00	6,00	06/05/1976	-
31	60323	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	52,60	10,00	6,00	18/09/1987	-

Cargo: 106- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	60332	LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS	73,80	16,00	8,00	11/01/2000	-
2	60196	TALILA SCHIMITH	73,40	14,00	9,00	13/06/1985	-



3	61583	LORENA DE SOUZA SANTOS	72,80	16,00	8,00	24/03/1999	-
4	61835	VITOR FONTE DOSSO	69,60	14,00	8,00	16/05/1994	-
5	62997	LIGIA MODELON	69,40	14,00	8,00	25/03/1996	-
6	60922	VITOR VIEIRA BUVULENTA	68,60	12,00	9,00	16/09/1997	-
7	60053	AMANDA CORRÊA DE FREITAS	68,40	18,00	8,00	16/11/1992	-
8	62778	EDSON LOPES DA SILVEIRA	68,40	16,00	8,00	18/09/1970	-
9	61654	LEANDRO RODRIGUES FROES	68,40	14,00	7,00	16/02/1987	-
10	61277	BRUNO VANNI BOLINELLI	67,40	12,00	9,00	16/10/1982	-
11	60839	SCARLETT FELIX CANDIDO DE SOUZA	67,00	12,00	7,00	03/02/1997	-
12	62649	ANA CAROLINA VASQUES	66,80	10,00	8,00	05/11/1986	-
13	60282	JUCIANE CARLOS	66,60	14,00	9,00	01/08/1996	-
14	61957	TATIANE VOLPI SALVADOR	66,40	14,00	6,00	30/08/1984	-
15	62159	MARIANA MARTINS SILVA	66,20	14,00	8,00	12/04/1996	-
16	61267	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	65,00	10,00	9,00	27/07/1999	-
17	62054	DANIELLI BELUCCI	64,80	14,00	8,00	17/03/2000	-
18	61529	LUIS HENRIQUE LIBÓRIO	64,60	12,00	8,00	22/04/1998	-
19	61662	JULIANA DE TOLEDO SANTOS	64,40	12,00	8,00	29/11/1993	-
20	61494	JONAS JUNIOR SOARES DA SILVA SOUZA	64,20	16,00	6,00	17/12/1997	-
21	63508	ALEX PEREIRA	63,60	14,00	9,00	03/11/1973	-
22	64210	GABRIEL BATAIER	63,00	16,00	8,00	12/02/1998	-
23	60141	NATHAN DE LIMA PRADO	62,00	18,00	7,00	23/03/2002	-
24	60250	WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS	61,60	14,00	7,00	30/10/1985	-
25	64125	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	60,60	14,00	7,00	23/02/1993	-
26	63709	ELIAS CANDIDO ALVES	60,40	10,00	9,00	07/02/1993	-
27	62029	MARIA PERPÉTUO DO SOCORRO	57,60	10,00	9,00	13/02/1968	-
28	63296	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	53,40	10,00	8,00	26/12/1996	Sim
29	60912	VITOR ALBERGANTE	49,20	14,00	6,00	12/09/1998	-
30	63959	TAINARA MARIA DE LIMA	47,80	16,00	5,00	12/05/1994	-

Cargo: 107- PROFESSOR II - HISTÓRIA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	64113	LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO	82,60	24,00	8,00	26/01/1996	-
2	60595	CARLOS HENRIQUE GARCIA	80,00	24,00	8,00	06/12/1991	-
3	60650	LEONARDO FERRARI SILVA	79,80	24,00	7,00	04/01/1994	-
4	63626	GEOVANE LELIS VELOSO	79,20	24,00	8,00	13/02/1985	-
5	60723	LUCAS RENAN FRANCISCETTI MAESTER	79,20	22,00	9,00	24/09/1993	-
6	61424	ANDRE CONSTANCIO CINTRA	79,00	24,00	9,00	31/12/1977	-
7	62210	AMANDA FARIAS SISCON	79,00	24,00	5,00	13/02/1999	-
8	63864	RENAN AUGUSTO CARVALHO	78,80	24,00	8,00	30/04/1996	-
9	63087	MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	78,60	22,00	9,00	06/05/1996	-
10	60025	AMILTON JOSÉ ARONI JÚNIOR	78,60	22,00	7,00	18/09/1986	-
11	63720	GUILHERME DA COSTA NUNES	78,40	24,00	9,00	04/05/1996	-
12	61653	ISABELA FAGUNDES CAGNIN	78,40	20,00	9,00	15/06/1989	-
13	63752	AMANDA MURO BARRETTO	78,20	24,00	7,00	16/11/1998	-



14	60094	ISABELA GISSE RAINHO	77,60	22,00	8,00	17/05/1993	-
15	61773	MARIA LETÍCIA GRECCHI PIZZI	77,60	20,00	9,00	23/02/1989	-
16	60543	EZEQUIEL PEREIRA	77,00	22,00	8,00	03/05/1981	-
17	62646	ALERRANDRO DIEGO MARTIN	76,80	22,00	8,00	09/02/1985	-
18	63655	JEAN CARLOS ORTOLANI PRADO	75,40	24,00	8,00	07/11/1998	-
19	60586	MARCELA PLACCO BERGUIO	75,20	22,00	7,00	20/07/2000	-
20	61408	DIEGO DA COSTA CURTI	75,00	24,00	7,00	21/08/1996	-
21	60160	JOSÉ VICTOR LOURENÇO CREPALDI	74,60	24,00	8,00	20/09/1999	-
22	62934	LUCAS GABRIEL DAVID	74,40	20,00	10,00	08/06/1996	-
23	63134	NAELLIS VIANA RODRIGUES	73,60	18,00	8,00	17/04/1993	-
24	63350	LUANA FERREIRA CARVALHO	73,40	20,00	7,00	13/05/1999	-
25	60264	PIETRA DA CRUZ BERGHE	72,20	18,00	8,00	24/04/1999	-
26	63850	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	71,00	20,00	7,00	14/09/1983	-
27	60553	WELTON ROBERTO FREITAS	70,20	18,00	5,00	04/07/1978	-
28	63399	LUIS HENRIQUE FASSA	69,80	14,00	9,00	13/06/1985	-
29	63409	MAX ADRIANO CANHADA JÚNIOR	67,20	18,00	8,00	15/07/1999	-
30	62734	VITOR INACIO DE SOUZA	65,80	20,00	5,00	03/11/1980	-

Cargo: 108- PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	62006	JULIANA LETICIA DE FAZIO	88,40	20,00	9,00	23/06/1981	-
2	63332	MELINA ZACARELLI PIROTTA	80,20	20,00	8,00	19/12/1988	-
3	63386	GABRIEL KARAGIANNIS DE SOUZA	79,40	14,00	8,00	17/10/1990	-
4	62358	MARIA ANGÉLICA SUEDAN SOUZA LIMA	78,20	16,00	10,00	22/12/1986	-
5	61434	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	75,40	14,00	9,00	29/10/1990	-
6	62737	LEONARDO ARTUR MERENDA	75,20	18,00	8,00	09/12/1985	-
7	64217	STEPHANIE CAMPOS SILVA MOREIRA	73,60	18,00	10,00	20/02/1987	-
8	62428	LEIRIANI ABREU	72,60	16,00	7,00	12/03/1984	-
9	60994	LAIS GONÇALVES	71,80	16,00	8,00	16/12/1999	-
10	63401	AMANDA DOTTI GERMANO	71,40	16,00	7,00	16/02/1982	-
11	61742	VANESSA DE ALMEIDA AQUINO	71,20	14,00	8,00	29/01/1993	-
12	62364	FERNANDO HENRIQUE CORNACINI	71,00	14,00	9,00	17/02/1994	-
13	60051	ARNALDO JOSÉ DE MORAES	70,20	14,00	7,00	22/11/1983	-
14	62912	MARCEL CARLOS CARDOSO	70,00	14,00	8,00	21/06/1999	-
15	63896	JOSÉ LUIS DOTTO	70,00	12,00	8,00	04/11/1979	-
16	62823	JULIANA PEREIRA NOYA	69,40	16,00	8,00	28/07/1991	-
17	61395	BRUNA ELGA SERRA NEGRA LOFRANO VERTONI	69,00	16,00	8,00	28/08/1984	-
18	62894	MAIARA SEGURA	67,40	14,00	9,00	13/07/1993	-
19	63991	CAMILA SALLES MARANSATTO	66,80	14,00	8,00	03/09/1988	-
20	62757	MARÍLIA APARECIDA VILA PEVERARI	66,60	12,00	10,00	23/03/1985	-
21	63180	JADE JENNIFER GOMES	65,40	10,00	9,00	20/11/2001	-
22	60368	PAMELLA DOS SANTOS LIMA	65,20	12,00	9,00	13/06/1989	-
23	61915	CAMILA BORAGINA DA SILVA	65,00	12,00	8,00	09/11/1996	-
24	64056	AMANDA DA CUNHA MARTINEZ	64,80	12,00	7,00	03/12/1999	-



25	60044	MARIELY GORETTI PIMENTEL	63,00	12,00	8,00	01/07/1983	-
26	63382	HIAGO FERNANDO DO ROSARIO	62,00	16,00	8,00	16/09/1994	-
27	63053	WILLIAM ANGELO DA SILVA	61,80	12,00	8,00	26/04/1982	-
28	63427	ELAINE CRISTINA PIVETA ALBERTO	61,80	12,00	7,00	05/12/1975	-
29	61128	MATEUS ANCELMO LEAL	57,00	12,00	7,00	13/10/1996	-
30	62440	RENAN OLIVEIRA FERNANDES	54,40	14,00	6,00	14/01/1993	-

Cargo: 109- PROFESSOR II – INGLÊS

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61924	LARISSA APARECIDA SANTANA DA CUNHA	82,20	24,00	10,00	12/07/1978	-
2	64266	RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC	80,90	20,00	8,00	14/08/1987	-
3	64090	ELAINE AFONSO	79,40	20,00	9,00	15/07/1992	-
4	61067	JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS	79,40	20,00	9,00	12/10/1993	-
5	60106	CAMILA RODRIGUES DE AMORIM	79,40	20,00	9,00	01/12/1994	-
6	63395	DANIELA DENADAI	78,40	22,00	9,00	12/11/1987	-
7	62925	VINÍCIUS MAZONI	78,20	22,00	8,00	31/08/1999	-
8	60902	RENAN FELIPE DA SILVA	78,00	22,00	8,00	20/11/1992	-
9	61615	KELLY THAIS SOLCIA	77,80	18,00	10,00	12/01/1990	-
10	60985	JOHNATHAN EDUARDO CÂNDIDO	76,60	20,00	9,00	28/07/1997	-
11	63865	LETICIA MARIA TATANJO	75,20	18,00	9,00	07/10/1993	-
12	61851	SARAH KESLLEY SCHIAVON GARCIA	74,80	16,00	9,00	11/11/1991	-
13	64303	LIDIA DARIANE STELUTI BOLZE	74,20	20,00	9,00	12/12/1989	-
14	60001	UELITON JOSÉ DIAS	74,00	20,00	10,00	09/07/1982	-
15	61098	GLAUCIA DE CÁSSIA AIROLDI DE CRESSIO	73,80	20,00	7,00	27/03/1991	-
16	60657	BRUNA HELOISA DOS SANTOS SOUZA	73,80	18,00	9,00	30/05/2000	-
17	60806	VICTOR HUGO MOREIRA	73,20	20,00	7,00	18/07/2000	-
18	61880	PHILLIP BRIAN REIS CUNHA	73,20	16,00	8,00	15/03/1992	-
19	60648	VANESSA BEVILÁCQUA	72,80	18,00	8,00	02/07/1973	-
20	63648	ANA JÚLIA PESARINI PERES	72,80	14,00	8,00	14/07/1998	-
21	61413	LIVIA TORSANI LOTTO	72,20	16,00	9,00	05/04/1982	-
22	60497	ISIS MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA	71,80	18,00	8,00	30/05/1995	-
23	63738	EWERSON LINCON DE OLIVEIRA MAMEDE	71,40	22,00	6,00	03/12/1981	-
24	62261	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	71,40	16,00	7,00	18/01/1985	-
25	63390	PÂMELA APARECIDA RIBEIRO PINELLI	70,80	16,00	9,00	12/08/1996	-
26	63384	SAMAILA CAXIUANÃ DOS SANTOS MATOS	70,40	18,00	8,00	13/11/1993	-
27	62524	SHIRLEY DE FATIMA GIMENEZ PERLES	70,20	20,00	7,00	06/09/1954	-
28	60122	LUANA FARIAS BARBERATO	68,60	14,00	9,00	03/06/1999	-
29	60078	LARISSA ZAMBALDI LEON	68,20	16,00	9,00	12/02/1999	-
30	61769	AMANDA FERREIRA DA SILVA	64,40	18,00	10,00	15/04/1994	-

**Cargo: 110- PROFESSOR II - ARTES**

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63972	GABRIEL FASSA BEGA	78,40	18,00	9,00	19/10/1993	-
2	62990	MARINA NOCERA PEREIRA DE MORAES TEROSSI	75,80	16,00	9,00	13/06/1994	-
3	62790	JESIEL LUIS TERNERO	75,40	16,00	9,00	14/05/1988	-
4	63393	RODRIGO EDUARDO GUEDES	75,00	16,00	8,00	10/02/1985	-
5	60031	JULIANA LIMA VINHAA	74,80	12,00	10,00	11/04/1993	-
6	63530	DEISE APARECIDA ALVES MATIOLI CARPI	72,40	16,00	9,00	07/06/1989	-
7	62690	LÉIA VALZACCHI DE CAMPOS	71,20	16,00	6,00	16/04/1977	-
8	62663	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	70,40	14,00	8,00	31/01/1992	-
9	61158	ANA LAURA DE JESUS TREVIZAN	70,20	16,00	8,00	27/04/1997	-
10	60431	FERNANDA DAS NOVAS DE FREITAS	68,20	14,00	8,00	12/09/1988	-
11	62016	ROSIANE DA SILVA	67,80	14,00	6,00	23/08/1991	-
12	63733	GISLAINE CORRÊA DA SILVA	67,20	12,00	8,00	24/11/1978	-
13	63690	THALES MACIEL MANIEZZO	66,20	14,00	9,00	03/02/1989	-
14	61402	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	65,60	12,00	6,00	22/10/1976	-
15	61011	MEIRE ROSILÂNE BORSILO MENDES	65,40	12,00	7,00	02/04/1980	-
16	63462	LAURO ROBERTO MARTINIANO GOMES	61,60	12,00	7,00	24/02/1988	-
17	60019	CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA HESPANHOL	60,80	16,00	8,00	10/01/1977	-
18	63550	ROBERTO SITTA JUNIOR	60,80	12,00	5,00	11/11/1977	-

Cargo: 111- PROFESSOR RECREACIONISTA

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	63781	ALINE ACIOLY DE AGUIAR RUEDA	86,60	24,00	10,00	03/05/1994	-
2	63872	FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE	84,60	20,00	10,00	20/05/1981	-
3	62999	LIGIA MODELON	81,40	18,00	10,00	25/03/1996	-
4	60174	TALILA SCHIMITH	81,00	18,00	10,00	13/06/1985	-
5	60924	VITOR VIEIRA BUVULENTA	80,80	20,00	10,00	16/09/1997	-
6	60334	LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS	80,20	20,00	10,00	11/01/2000	-
7	60819	JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE	79,80	20,00	9,00	08/10/1983	-
8	62450	BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI	79,80	20,00	9,00	08/03/1989	-
9	62901	ICIA LUZIA DA GRAÇA BOMFIM CAIRES	79,40	20,00	8,00	13/12/1981	-
10	61850	MILENA DE SOUZA MATHEUS	79,00	22,00	9,00	25/05/1998	-
11	62362	LETÍCIA LEAL MUNHOZ	78,80	22,00	10,00	28/02/1997	-
12	60356	KATHIANE MARCELA FELICE	78,60	20,00	9,00	18/10/1978	-
13	62837	LEILA KATUSCIA DA SILVA	78,20	22,00	9,00	17/06/1983	-
14	60837	SCARLETT FELIX CANDIDO DE SOUZA	78,20	20,00	9,00	03/02/1997	-
15	61580	LORENA DE SOUZA SANTOS	77,80	20,00	10,00	24/03/1999	-
16	61694	MIDIÃ RIBEIRO GONÇALVES	77,60	22,00	10,00	26/06/1996	-
17	61955	TATIANE VOLPI SALVADOR	77,00	20,00	10,00	30/08/1984	-
18	63716	MARIANA MARTINS SILVA	76,80	18,00	10,00	12/04/1996	-
19	60976	MIRIAM GARCIA PEREIRA	76,60	20,00	9,00	07/01/1981	-



20	61048	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	76,60	18,00	10,00	20/03/1981	Sim
21	62745	MONIELE FERNANDA SANCHES VELO	76,00	22,00	10,00	04/09/1989	-
22	60601	JUCIANE CARLOS	75,80	20,00	9,00	01/08/1996	-
23	61670	JULIANA DE TOLEDO SANTOS	73,20	20,00	10,00	29/11/1993	-
24	61488	LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO	73,20	20,00	9,00	19/05/1994	-
25	60939	MIRIAN MANTOVAN SILVA	73,20	18,00	10,00	29/01/1986	-
26	63807	RAFAEL FIGUEIREDO MURADI	72,20	16,00	10,00	06/11/1982	-
27	63192	MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS	71,20	14,00	8,00	19/08/1981	Sim
28	61740	JAYME ARTHUZI NETO	70,20	18,00	9,00	21/05/2001	-
29	63335	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	67,80	22,00	10,00	08/03/1984	-
30	60050	RAFAELLA CAMILLO	67,00	18,00	9,00	19/12/2001	-
31	62590	ZAQUEU ROCHA DA SILVA	66,00	18,00	10,00	23/02/1993	-

Cargo: 112- SUPERVISOR EDUCACIONAL

Class	Inscrição	Candidato	Total de Pontos	Critérios de Desempates			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1	61114	DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS	88,20	22,00	10,00	22/10/1976	-
2	61057	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI	85,00	22,00	10,00	01/11/1964	-
3	62361	CLAUDIA DE CARVALHO COSMO	85,00	22,00	9,00	28/04/1977	-
4	61543	JOHN DAVID PELICERI DA SILVA	82,80	22,00	10,00	07/06/1988	-
5	62692	MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI	82,80	22,00	10,00	05/07/1991	-
6	60845	TAMY VIACELLI KONDA	82,00	24,00	10,00	25/04/1989	-
7	62736	TATIANE DE ANDRADE PALIARI	81,20	24,00	10,00	18/02/1985	-
8	63155	ANYELE GIACOMELLI LAMAS	81,00	22,00	10,00	22/04/1988	-
9	61373	VANESSA SALTO MASSARENTE	80,80	24,00	10,00	13/02/1995	-
10	63728	FRANCINI MARTINEZ	80,20	24,00	9,00	22/11/1990	-
11	62570	PAULA MARIA REAMI MARTINHÃO	80,20	20,00	10,00	11/10/1982	-
12	62592	SUZANA APARECIDA ALVES PEREIRA	79,60	22,00	10,00	30/06/1981	-
13	64123	ANDREA JUSTINO	79,40	22,00	10,00	22/08/1979	-
14	60645	ELIDIANA APARICIO DA COSTA	78,60	24,00	9,00	14/02/1985	-
15	63040	AMANDA MARTINS DA SILVA	78,20	22,00	10,00	31/03/1986	-
16	61342	CLAUDIA REGINA CHIURATTO MURÇA	77,80	22,00	10,00	12/06/1975	-
17	60565	ADAIR DAER SIMÕES FILHO	77,40	22,00	10,00	19/12/1967	-
18	61499	RODRIGO ANTONIO PAULINO	77,40	22,00	10,00	10/12/1991	-
19	64172	MAURÍCIO ORTIZ NETO	77,40	22,00	9,00	18/06/1988	-
20	63617	PRISCILA DE CÁSSIA RIBEIRO	77,20	20,00	10,00	06/05/1989	-
21	63506	NARELISE BETIOL FONSECA	77,00	22,00	10,00	29/10/1985	-
22	63754	KAROLINY ZAQUETA	77,00	22,00	10,00	18/11/1992	-
23	62042	SAMANTA BERNARDINELI LARIOS	76,60	24,00	10,00	20/02/1983	-
24	63145	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	76,40	22,00	10,00	13/12/1980	-
25	60344	MARINA CASADORE BIANCHI DARINI	76,20	22,00	9,00	17/08/1989	-
26	60966	CÍNTHIA SIMIONATO PEREIRA	76,00	24,00	9,00	02/08/1987	-
27	63936	LUCIMIRA MARTINS DE SOUZA GANZELLA	75,80	22,00	10,00	08/12/1984	-
28	63510	SILVANA DA SILVA LEANDRO	75,60	22,00	10,00	21/05/1985	-
29	61537	BEATRIZ VICENTE SUPI	75,40	22,00	10,00	08/12/1990	-



30	64095	MARCIA REGINA DA SILVA FERNANDES	75,40	20,00	10,00	07/02/1965	-
31	61097	TATHIANA DENSER SCHOBA	75,00	20,00	10,00	31/03/1980	Sim
32	60776	JANESLI BELARDINUCI	74,80	22,00	10,00	23/04/1972	-
33	64008	RENATA ELIANE MOURA DEL MASSO	73,80	22,00	9,00	10/03/1973	-
34	61024	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	73,40	24,00	9,00	08/04/1988	-
35	64196	PAULO CESAR DALSSIM FILHO	73,40	22,00	9,00	21/06/1986	-
36	62141	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	73,20	22,00	9,00	31/01/1982	-
37	63042	NATHALIA SOARES BEZERRA	73,00	22,00	10,00	10/03/1982	-
38	61435	ANDREZA FONSECA SOMER	73,00	22,00	10,00	30/09/1982	-
39	61073	SIMONE FERNANDES FERREIRA	73,00	22,00	8,00	04/01/1981	-
40	63676	JEFFERSON ROGÉRIO SELARI SILVEIRA	72,60	24,00	9,00	04/10/1988	-
41	61867	PRISCILA DA SILVA PENA	72,60	20,00	10,00	22/04/1985	-
42	62463	PATRICIA VALINO MOREIRA	72,00	22,00	10,00	27/04/1973	-
43	61912	MARIZA PIRES PARRA	72,00	22,00	9,00	07/12/1979	-
44	64052	RENATA LOPES SILVA	71,80	22,00	10,00	18/05/1986	-
45	62617	LUÍS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	71,60	20,00	10,00	23/03/1994	-
46	61680	CARLA CRISTINA GERMANO	71,20	22,00	10,00	14/09/1974	-
47	61286	ISA MAIKA DA SILVA ABREU	71,20	22,00	9,00	12/12/1973	-
48	61081	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	70,60	22,00	10,00	25/03/1994	-
49	60129	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	69,60	22,00	10,00	27/12/1989	-
50	64029	LILIANI DE SOUSA GOMES	69,40	22,00	10,00	14/05/1968	-
51	64077	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	69,40	22,00	8,00	20/06/1989	-
52	60859	ROBERTA BENTO	69,20	22,00	10,00	22/06/1978	-
53	64211	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	66,80	20,00	10,00	05/01/1975	-
54	61989	DARILHA BARBOSA DA SILVA	64,80	24,00	10,00	01/02/1989	-

**Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo), Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – Catanduva, SP, com a entrada lateral pela Rua Maranhão, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 14 de Março de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	91 a 100	Das 08:00hrs as 10:00hrs
Professor I	153, 154, 157, 158, 159, 162, 163, 164 e 166	
Professor II – Arte	08	
Professor II – Ed. Física	21	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF

12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME n.º 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Raquel Pastrì Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Auditório da Prefeitura (térreo), Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – Catanduva, SP, com a entrada lateral pela Rua Maranhão, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município até 13/03/2024.

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 14 de março** no horário das **08:00hrs as 10:00hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.



16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 E 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas

Catanduva, 12 de Março de 2024.

**Raquel Pastri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01734/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de toner Compatível hp laser jet 2035 , toner compatível CF226A , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO de toner 226A , compatível, para impressoras Laser jet Pro MFP M426DW, e Toner para a impressora HP Laser Jet P2035n compatível, da Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	TONER CF 226 A COMPATIVEL	UN	08
02	TONER 2035 COMPATIVEL	UN	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
MATRÍCULA: 91782
CARGO: Chefe de Seção
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01734/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01826/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Gesso em pó pacote de 1KG , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Gesso em pó pacote de 1kg para Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	GESO EM PÓ PACOTE DE 1 kg	PCT	80

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01826/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01830/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de TV Smart 70" 4K e suporte fixo de parede para Tv 70" , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TELEVISOR SMART TV 70" 4K , WI-FI BLUETOOTH, HDR ,HDMI, UBS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA USO EM REUNIÕES ONLINE E OUTROS E UM SUPORTE PARA A TV DE 70". NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SMART TV 70", 4 K , WI-F, BLUETOOTH, HDR, HDMI, UBS	UN	01
02	SUPORTE PARA TV 70"	UN	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
MATRÍCULA: 91782
CARGO: Chefe de Seção
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01830/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01839/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção em Ar condicionado marca Agratto Split 12.000Btus , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de Serviço de manutenção (01) ar condicionado marca Agratto Split hi wall 12.000 Btus - patrimônio municipal n.º 100.656, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de troca de hélice de aparelho de ar condicionado marca Agratto Split hi wall 12.000 Btus - patrimônio municipal n.º 100.656	serviço	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A prestação do serviço estará vinculada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, 1º andar, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01, CEP: 15.800-031, nesta cidade de Catanduva-SP.

De segunda a sexta das 07:30 às 17:00 horas, com data para realização do serviço a ser marcada com o ganhador.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Márcio Lopes

Matrícula: 86061-1

CARGO: Chefe da Divisão de Gestão e Manutenção

EMAIL: juridico@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01839/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01840/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Confecção de carimbo automáticos , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Confecção de carimbos automáticos para uso da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA CNPJ ÁREA DE IMPRESSÃO 40 X 60 mm COR DA TINTA – PRETO 	un	02
02	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE IMPRESSÃO 38 X 14 mm COR DA TINTA – PRETO Texto: Luciano Fernandes Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Matrícula 73237	un	01
03	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE IMPRESSÃO 38 X 14 mm COR DA TINTA – PRETO Texto: Marcelo Antonio da Silva Engenheiro Civil CREA 506.024.559-8	un	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

04	CARIMBO AUTOMÁTICO ÁREA DE IMPRESSÃO 38 X 14 mm COR DA TINTA – PRETO Texto: Alexandre Canzanesi Fedeli Engenheiro Civil CREA 506.157.479-9	un	01
----	--	----	----

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no 5º andar Secretaria de contratações públicas, situado na Pça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – CEP 15.804-001.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00hs.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Bragatto

MATRICULA: 97640

CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações

EMAIL: Cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Publica

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01840/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01867/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Mangueira de Ar e Água PT 300 psi 1 polegada, fabricadas em duas camadas de pvc flexível , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição Mangueira de Ar e Água Pt 300 psi 1 polegada , fabricadas em duas camadas de PVC flexível e entre elas um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade ,excelente flexibilidade e resistência, segue nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	material	Unidade	Quantidade
01	MANGUEIRA AR E ÁGUA PT300PSI DE 1 POLEGADA 	2 ROLOS	100 METROS CADA

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ENTREGA DO BEM:

O material devera ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME:Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO:Chefe de Seção

EMAIL:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO:Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01867/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01870/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 1 Cavadeira inteiraça 7/8x1,5m em aço forjado e 1 Alavanca 7/8 – 1,80 m preta lisa maciça em ferro , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 15/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 1(uma) Cavadeira inteiriça 7/8 x 1,5 m em aço forjado com 1,50 m de comprimento total e cabo maciço, e 1(uma) Alavanca 7/8 -1,80 m preta lisa maciça em ferro, em uma ponta tipo ponteiro e na outra ponta tipo talhadeira nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	CAVADEIRA INTEIRIÇA (7/8x1,5M) 	1 UNID	1 UNID
02	ALAVANCA (7/8 X 1,8 M) 	1 UNID	1 UNID

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almojarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almojarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01870/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01693/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 220,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA CNPJ: 17.121.498/0001-43.

Visando à Serviço de manutenção em microondas, 30 litros, marca MIDEA para uso da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01587/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 40,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORTSUPRI - FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS L CNPJ: 28.941.362/0001-04.

Visando à Aquisição de luvas de poliamida, para o uso dos funcionários no departamento do Pátio II Cindre com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01632/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA VEÍCULO EGI-6185 FORD CARGO VEÍCULO PERTENCE A SECRETÁRIA DE OBRAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01735/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 407,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BOZOLI & ZAMPONI LTDA CNPJ: 03.325.708/0001-00.

Visando à Aquisição de 110 metros de lona plástica preta grossa com 4 metros de largura (peso total de aproximadamente 30KG) para utilização em forração de cenários para Via Sacra e demais eventos culturais da Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000058

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.33835, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2024**, processo administrativo n.º **01653/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de reparos em MÁQUINAS PESADAS pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000058/24 PREGÃO ELETRÔNICO

8810 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Serviços de reparos em MAQUINAS PESADAS com o fornecimento de peças.	869.886,00
Valor Total Geral:			869.886,00
Valor Total da Licitação:			869.886,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANDIR JORGE FILHO
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21871/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023000000066

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 22.857.520/0001-58, sediada à Rua Jorge Tibiriça, nº 1656, Parque Industrial, CEP 15.025-060, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com o endereço eletrônico eduardo.mazzocato@hotmail.com e o telefone (17) 9617-9377, neste ato representada por **EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.169.807-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 340.292.728-43, residente e domiciliado à Avenida José da Silva Sé, nº 2015, casa 236, Condomínio Residencial Parque da Liberdade II, CEP 15.056-730, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2024**, processo administrativo n.º **21871/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Proc. Licitatório: 000066/24	Nº Mod.: 25	Reg. Preço: Sim
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO		
Julgamento: Menor Preço Global		
Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(C.B.U.Q), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.		
Data do Edital: 16/02/2024 15:40	Realização: 04/03/2024 09:00 - https://bilcompras.com	
Data do Enc.:	Situação: LICITAÇÃO CLASSIFICADA / SESSÃO 1 - CLASSIFICADA	

Item	Descrição	Valor Total	Proponente / Fornecedor
1	Proposta para todos os itens	149.997,00	EMP. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAG

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

Conta 5003659, Agência 0001-9, Banco Inter, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e



na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 11 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDUARDO VINICIUS MAZZOCATO PETRINI
EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - Objeto: Aquisição de equipamento tipo GPS - RTK, software de processamento, exportação e importação de dados, coletora de dados e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/03/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/03/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12/03/2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/02/2775

CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: C R L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.173/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C R L PRODUcoes ARTISTICAS EIRELI ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICA COM A CANTORA CASSIANE, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CATANDUVA DENOMINADO "CANTA E ENCANTA" A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 01914/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais visando apoio a implementação da Lei Federal 13.079/2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal com assessoria na elaboração procedimentos, políticas, processos e treinamento, utilizando-se as diretrizes essenciais da nova legislação para tratamento e proteção dos dados pessoais, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 15/03/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Banco: Agencia: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de março de 2024.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 01914/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
n°:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

AGÊNCIA:

CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Termo de referência – Software de Gerenciamento da LGPD

PROCESSO
Nº 5095/24. Fis. 04
Visto:.....

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais visando apoio a implementação da Lei Federal 13.079/2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal com assessoria na elaboração procedimentos, políticas, processos e treinamento, utilizando-se as diretrizes essenciais da nova legislação para tratamento e proteção dos dados pessoais.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da licitação é a contratação de uma empresa especializada para apoiar a Administração Pública – Prefeitura Municipal de Catanduva - SP – na implementação de Software Especializado e Dedicado ao Gerenciamento dos Processos Legais para atender a Lei Geral de Proteção de Dados.

A contratação de empresa especializada, ajudará a Administração Municipal na avaliação da situação atual da Prefeitura em relação à LGPD, mantendo formas de acompanhamento dos processos a serem ajustados conforme a Lei, bem como ter uma forma de acompanhamento das melhorias e orientando os processos a serem implantados pela Administração Municipal criação suportada por relatórios e documentação auxiliar de Governança da Segurança da Informação.

Neste cenário, temos que neste período de 30 (trinta) dias, para instaurar o processo licitatório, e ou implementar qualquer outra seja a forma de contratação, nos moldes da Lei atual, a fim de possibilitar a Administração pública a estar em conformidade com a Nova Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

3. ESCOPO MACRO

- a) **Implementação de Software de Gestão de Todos os Processos da LGPD dentro da Prefeitura Municipal de Catanduva para acompanhamento e direcionamento das ações ligadas à LGPD.**
- b) **Mapeamento das Inconsistências Identificadas nos setores para a Implementação do software de acompanhamento.**



PROCESSO
Nº: 5095/24 Fls: 05
Visto: LB

- c) Disponibilização de Políticas e Procedimentos por Secretaria e Setor da Prefeitura Municipal, bem como modelos de adequação de formulários e processos de comunicação interna e comunicação social.
- d) Treinamento distintos para as diversas áreas de atuação da Prefeitura.
- e) Relatórios de Compliance (ROPA) separados por setor/área de cada unidade de cada secretaria indicando o nível de processos compliance e não compliance, e direcionamento para a adequação.
- f) Relatório de Impacto (RIPD) com Análise dos Riscos das atividades separados por setor/área de cada unidade de cada secretaria indicando o nível o risco associado de cada tarefa.
- g) Relatórios de apoio para o Encarregado de Dados das ações já implementadas, das ações já encaminhadas por solicitação automática do software e ações pendentes de implementação a serem executadas.
- h) Consultoria técnica de uso da ferramenta e consultoria para o Encarregado de Dados.
- i) Apoio Jurídico para assuntos polêmicos que demandem conhecimento aprofundado da Lei Geral de Proteção de Dados, para direcionamento do Encarregado de Dados da Prefeitura.
- j) O software deverá ter baixo custo de implementação e previsibilidade de customizações e novos recursos necessários para a Conformidade.

3.1 - Implementação de Software de Gestão de Todos os Processos da LGPD dentro da Prefeitura Municipal para acompanhamento e direcionamento das ações ligadas à LGPD

A implementação do Software de Implementação da LGPD deverá seguir os seguintes preceitos:

- 3.1.1 A Implementação deverá contemplar todos os setores da Administração Pública, impactados ou não pela Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.1.2 Não deverá haver limite de usuários de forma a não limitar as ações da Adequação devido a limites de acessos e ou de licenças.
- 3.1.3 O Software deverá prever Estrutura de Governança de Privacidade e Proteção de Dados que comportam uma Prefeitura.
- 3.1.4 A Ferramenta deverá oferecer à Prefeitura Municipal e ao seu Encarregado de Dados nomeado, subsídios de análise das atividades e o risco ligado à LGPD para: (i) todos os setores de uma unidade de atendimento, (ii) para todas as unidades de atendimento subordinadas a uma Secretaria, e,



PROCESSO
Nº: 5098/24 Fls: 06
Visto:

(iii) finalmente a todas as Secretarias subordinadas da Prefeitura, de modo a detalhar todos os processos que estejam adequados e os que não estejam adequados às normas especificadas na Lei 13.709/2018.

- 3.1.5 O Software deverá ser capaz de implementar um Compliance de modo a acompanhar a evolução das melhorias necessárias para implementação completa da LGPD nas unidades da Prefeitura, entregando o ROPA (*Record of Processing Activities*) e o RIPD (Relatório de Impacto a Proteção dos Dados Pessoais).
- 3.1.6 O software deverá mensurar e ser capaz de emitir Relatório de Riscos das Atividades das unidades da Prefeitura, entregando o Relatório RIPD por processo e por unidade, por Secretaria e da Prefeitura como um todo.
- 3.1.7 Deverá ser capaz de registrar Atas de Reuniões relevantes da Comissão Interna da LGPD para discussão de assuntos relacionados à evolução dos processos de melhoria na Proteção dos Dados implementado pela Prefeitura.
- 3.1.8 Deverá ter um sistema de Auditoria para cobrança de revisão dos processos informados como “Já Compliance” garantindo revisão constante de cada processo dentro das atividades da Prefeitura.
- 3.1.9 Deverá ter um sistema de Auditoria das solicitações encaminhadas para solução de pendências da LGPD das unidades para outros setores internos da Prefeitura, de modo a gerar um relatório de apoio para o Encarregado de Dados para acompanhamento das solicitações e cobranças efetuadas aos setores competentes de soluções demandadas.

3.2 - Mapeamento das Inconsistências Identificadas nos setores para a Implementação do software de acompanhamento

- 3.2.1 A empresa deverá efetuar um Mapeamento Prévio dos GAPS encontrados nas unidades gerais da Prefeitura, de modo a direcionar o Software a retornar o melhor gerenciamento das ações de Implementação da LGPD.
- 3.2.2 O mapeamento poderá ser realizado de forma física e ou não, porém que consiga mapear 100% das unidades a fim de identificar todos os pontos que devam ter melhorias Na Segurança da Informação.

3.3 Disponibilização de Políticas e Procedimentos por Secretaria e Setor da Prefeitura Municipal, bem como modelos de adequação de formulários e processos de comunicação interna e comunicação social.

- 3.3.1 O software deverá ter um repositório com modelos de Políticas de Procedimentos direcionados às atividades de uma Prefeitura, contendo minimamente:



PROCESSO
Nº 5095/24 Fis: 07
Visto:.....
[Handwritten signature]

- (i) Política de Privacidade direcionada ao Poder Público,
- (ii) Política de Segurança da Informação,
- (iii) Política de Backup e Restauração,
- (iv) Política de Gerenciamento de Riscos,
- (v) Política de Compliance,
- (vi) Política de Recursos Humanos,
- (vii) Política Anticorrupção,
- (viii) Plano de Comunicação e Continuidade das Operações,
- (ix) Código de Ética e Conduta do Servidor Público Municipal,
- (x) Procedimento para Comunicação de Vazamento de Dados à ANPD;
- (xi) Modelos de Adequação de Contratos com fornecedores
- (xii) Modelos de coleta de Consentimento – Adaptação de Formulários da Prefeitura
- (xiii) Modelos de coleta de Consentimento – Comunicação Social e aplicativos
- (xiv) Uso das redes sociais e aplicativos no setor Público

3.4 Treinamentos distintos para as diversas áreas de atuação da Prefeitura:

- 3.4.1 Treinamento do uso das funcionalidades do Software para todos os usuários habilitados, indistintamente pelo tempo de validade do contrato licitado;
- 3.4.2 Deverá a empresa ganhadora fornecer treinamentos direcionados a todos os funcionários da Prefeitura, de modo a dar entendimento geral da Lei Geral de Proteção de Dados para que os funcionários da Prefeitura entendam as ações a serem executadas dentro do software e em suas atividades cotidianas. Os treinamentos disponibilizados de forma digital e que sejam direcionados para as unidades de atendimento de uma Prefeitura serão considerados um diferencial. Todo o material didático utilizado, deve estar incluído na plataforma.

3.5 Relatório de Compliance (ROPA) separados por setor/área de cada unidade de cada secretaria indicando o nível de processos compliance e não compliance, e direcionamento para a adequação.

- 3.5.1 O Software deverá ser capaz de emitir relatório demonstrativo da situação atual da Prefeitura em relação à adequação da LGPD, bem como mostrar uma panorama geral de cada unidade de atendimento da Prefeitura a fim de munir o Encarregado de Dados com informações que o orientem em relação às ações necessárias a serem implementadas na Prefeitura.



PROCESSO
Nº 5098/24, Fis. 08
Visto:

3.6 Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais (RIPD) – Análise dos Riscos das atividades separados por setor/área de cada unidade de cada secretaria indicando o nível o risco associado de cada tarefa.

3.6.1 O Software deverá ser capaz também de emitir Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, nos moldes da Lei, entendido a documentação do controlador que contém a descrição e avaliação dos riscos dentro dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar contingências de qualquer natureza à Administração Pública, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

3.7 Suporte técnico de uso da ferramenta e consultoria para o Encarregado de Dados.

3.7.1 A empresa vencedora da licitação deverá manter estrutura de atendimento técnico presencial e ou online em relação as eventuais falhas de funcionamento do software, de modo a restabelecer suas funcionalidades em um prazo de atendimento e resolução dos problemas inferior a 48 horas.

3.7.2 Caso a empresa fornecedora do software mantenha Help Desk e ou sistema de Chatbot (utilizando Inteligência Artificial), ou ainda chat humanizado online, será considerado um diferencial nos quesitos de preferência por parte da Prefeitura.

3.7.3 A Consultoria técnica para apoio em solução de problemas cotidianos ligados a LGPD será considerado um diferencial se executado por profissionais capacitados.

3.8 Apoio Jurídico para assuntos polêmicos que demandem conhecimento aprofundado da Lei Geral de Proteção de Dados, para direcionamento do Encarregado de Dados da Prefeitura.

3.8.1 A empresa fornecedora do Software vencedora da Licitação deverá manter assessoria técnica Jurídica disponível para o suporte técnico relacionado a dúvidas práticas e legais que apoie o Encarregado de Dados em situações demandadas para o atendimento da LGPD por parte da Prefeitura.

3.9 O Software deverá ter baixa complexidade e previsibilidade de customizações e novos recursos necessários para a Conformidade

3.9.1 – Para o atendimento das necessidades da Prefeitura, de implementação rápida e eficaz, o software deverá ter os recursos de fácil interação amigável com os usuários, e no que couber, o uso de tecnologias modernas como a Inteligência Artificial, será considerado um diferencial nos critério de preferência da Prefeitura.



PROCESSO
Nº 5099/2024 FIS: 09
Visto:.....

3.9.2 – Recursos que possibilitem encaminhamento de demandas identificadas para áreas responsáveis para dirimir problemas ligados à LGPD também serão considerados um diferencial, como forma de auxiliar de forma prática o Encarregado de Dados.

3.9.3 – Assinatura da Plataforma: Custos recorrentes associados à utilização da plataforma SaaS adicionais serão limitados à 20% do contrato pro rata, baseado na necessidade devidamente justificada, e calculado pela hora técnica padrão praticada pelo prestador contratado, horas estas comprovadamente aplicadas e demandadas pela Prefeitura.

3.9.4 – Diagnóstico Direcionado: Análise abrangente das práticas atuais de tratamento de dados, identificando lacunas de conformidade e áreas de risco para orientar a implementação do software específico em conformidade com a LGPD de forma mais assertiva nas unidades da Prefeitura, a título de atualização de processos frente a alterações de trabalhos promovidos pela Prefeitura pós implementação a fim de adequar o Software às novas funções, poderá ser demandada a partir da análise do Encarregado de Dados.

3.9.5 – Treinamentos presenciais ou online: Para garantir que os usuários compreendam e usem eficientemente a plataforma, poderá ser contratado treinamentos adicionais aos especificados em contrato, presenciais e ou online, limitados ao valor de 20% do valor do contrato Pro Rata, e por unidade de atendimento da Prefeitura que se identificar a necessidade.

3.9.6 – Suporte Técnico: Custos adicionais para serviços de suporte técnico e atendimento ao cliente quando demandados de forma especial e não cobertos pelo contrato, como deslocamentos até entidades e ou unidades indicadas pela Prefeitura como necessário atendimento presencial, também poderão ser fruto de contratação baseado em horas de atendimento devidamente comprovadas e demais despesas pela contratada e devidamente demandada pela Prefeitura.

3.9.7 – Customização e Implementação: Para os casos em que demandem adaptação da plataforma às necessidades específicas da Prefeitura, com base no diagnóstico levantado anteriormente, poderão ser contratadas Customizações baseadas na hora técnica Padrão adotado pela Contratada.

3.9.8 – Armazenamento de Dados: Para atendimento de necessidade da Prefeitura, e garantia da Prova de Conformidade da Prefeitura frente suas obrigações com a LGPD, poderá haver contratação de serviços adicionais de armazenamento de dados ligados à Plataforma, com a finalidade de atender necessidade de não sobrecarga dos sistemas de backup da Prefeitura, a mesma poderá contratar os serviços adicionais de armazenamento, arcando com os custos adicionais, desde que devidamente justificado e dentro das práticas de preços do mercado.



PROCESSO
Nº 5095/24 Fls. 10
Visto:.....

3.9.9 – Manutenção e Atualizações: Custos relacionados à manutenções necessárias para atendimento de necessidade e ou alterações internas procedimentada pela Prefeitura local, e ou pela alteração da base legal local aplicada, e que afete de qualquer modo as funcionalidades nativas do software poderão ser objeto de cobrança adicional por parte da contratada, bem como as atualizações em função de mudanças de processos internos da Prefeitura e que fujam do mapeamento de implantação inicial, desde que justificado e dentro de uma racionalidade técnica, pelo custo da hora técnica praticada pela contratada.

3.9.10 – Conformidade Contínua: Auditorias e verificações regulares dentro dos processos implementados e ou alterados pela Prefeitura em função do tempo e necessidade, que serão entendidos como base de apoio técnico independente para dar suporte ao Encarregado de Dados, poderão ser realizadas pela contratada para garantir que os servidores da Prefeitura estão praticando a conformidade contínua com a LGPD.

3.9.11 – Relatórios e Análises: Ferramentas para monitoramento e relatórios de conformidade que não estejam dentro do escopo da contratação inicial poderão ser demandados pela Prefeitura, e deverão ser cobrados nas bases do contrato já firmado.

3.9.12 – Deverá o software estar inteiramente em nuvem a fim de baratear os custos de implantação e ter a sua aplicabilidade mobile.

3.9.13 – Gestão de Incidentes Jurídicos: A empresa contratada declaradamente capacitada a prestar apoio e consultoria jurídica necessárias nos casos de maior complexidade frente à LGPD para a Gestão Pública, poderá a critério e pela demanda da Prefeitura, prestar Assessoria associados à resposta de incidentes relacionados à privacidade e proteção de dados do Município, sendo a Assessoria Jurídica remunerada pelo custo praticado pelo mercado.

3.9.14 – Modelos de Documentação Jurídica: A contratada poderá dentro da sua expertise prestar o desenvolvimento e atualização de modelos de documentos legais relacionados à privacidade de dados, principalmente aqueles ligados à coleta de dados dos munícipes, a título de Assessoria Direcionada para os casos demandados pela Prefeitura.

3.9.15 – Encarregado de Dados: Poderá a Prefeitura em face da exigência Legal, contratar a empresa para assumir as atividade de Encarregado de Dados do Município, de forma provisória ou não, que deverá se responsabilizar pela representatividade da Prefeitura perante os órgãos fiscalizatórios e os titulares de dados, e ser responsável pelo cumprimento do Compliance e implantação da Governança de Segurança da Informação e aplicação dos processos protetivos internos.

3.10. O Software deverá ter baixo custo de implementação e rápido prazo de instalação e funcionamento.



PROCESSO
Nº: 5095/24 Fls: 19
Visto:

3.10.1 – Para o atendimento das necessidades da Prefeitura, o prazo de implementação do software deverá ser de até 30 dias comprovadamente, atendendo às necessidades da Prefeitura.

3.10.2 – Não será considerado qualquer software que ainda não tenha 100% das suas funcionalidades comprovadas por demonstração prática em até 05 (cinco) dias da data do pregão, onde será analisado a capacidade de atendimento, a interação com o usuário, as facilidades de operacionalização, a documentação entregável, os relatórios disponíveis, a forma e disponibilidade de cursos a serem ministrados, o tempo de existência da empresa, e capacidade técnica de atendimento técnico.

3.10.3 – Todos os custos relacionados a implementação normal, deslocamento de profissionais, quaisquer sejam, para o completo funcionamento do software, deverá ser arcado pela empresa vencedora da licitação, ressalvadas as situações do item 2.11.

4. Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente a Lei 13.709/2018

5. Linguagem Técnica do Software

O Software deverá ter sido desenvolvido em uma plataforma licenciável construída preferencialmente em tempo de execução Java Script do Chrome, ou similar, para criar facilmente aplicativos de rede rápidos e escalonáveis, para que tenha interface leve e alta capacidade de uso em tempo real para tráfego intensivo de dados executados em dispositivos distribuídos. É primordial que o uso seja inteiramente em nuvem, sendo que a disponibilização de aplicabilidade mobile, será considerado um diferencial.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar o software 48h antes de assinar o contrato para o Encarregado de Dados e Secretario de Inovação e Tecnologia que irão conferir se o software detém todos os itens elencados neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos ditames legais.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 28 DDL (vinte e oito dias) do lançamento com respectiva Nota Fiscal.

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2024/2/2922**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0009-08.

Objetivando a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

Com o valor total orçado de **R\$ 156.982,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, para uso de todas as secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA	R\$ 229.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - Registro de Preços para LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, para atender diversas campanhas, ações e eventos da Prefeitura de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GAGLIARDI LOCACOES LTDA ME (18353496000142) ref. ao item 01	R\$ 78.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 01906/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 15/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de março de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI Defeito relatado: Saídas dos bicos entupidas, fogo amarelado, demora para atingir a temperatura necessária	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI PROF. MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI, situada a Rua PAU BRASIL, 140 – PQ.RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Andréia Lemes de Almeida Menegoli

CPF: XXX.880.138-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Programas Especiais

EMAIL: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Março de 2024.

Andréia L. De Almeida Menegoli
XXX.880.138-XX
Chefe da Divisão de Prog. Especiais

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01906/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 01916/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.091,84, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC CNPJ: 04.027.894/0007-50, NATALIA ISABEL CANHACO -ME CNPJ: 09.261.218/0001-74.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO MUNICÍPIO com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521	9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545
9061289 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1575lig.r.São Manoel	9061312 - RUA TIETE, 913
24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS	24538 - RUA CESAR MARINO, 142
9042997 - RUA CESAR MARINO, 152	24511 - RUA CESAR MARINO, 212
24515 - RUA CESAR MARINO, 231	24517 - RUA CESAR MARINO, 241
24536 - RUA CESAR MARINO, 270	24210 - RUA CESAR MARINO, 280
24555 - RUA CESAR MARINO, 305	24531 - RUA CESAR MARINO, 335
24529 - RUA CESAR MARINO, 356	24541 - RUA CESAR MARINO, 366
24556 - RUA CESAR MARINO, 386	32658 - RUA CESAR MARINO, 415
24550 - RUA CESAR MARINO, 418	24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM
588905 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 664	589606 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 700
22391 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 760	24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV
24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799	24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138
587799 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1307P-1 ant 1297	3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640
24295 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1850	587649 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2180
9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190	9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370
24403 - RUA TIETE, 30	24382 - RUA TIETE, 50
24411 - RUA TIETE, 117	24404 - RUA TIETE, 120
24417 - RUA TIETE, 130	24395 - RUA TIETE, 157
24406 - RUA TIETE, 160	24399 - RUA TIETE, 480
24438 - RUA TIETE, 525	24413 - RUA TIETE, 609
24436 - RUA TIETE, 622	9042231 - RUA TIETE, 695
9053691 - RUA TIETE, 718	24588 - RUA TIETE, 735CASA 3
24473 - RUA TIETE, 742	24450 - RUA TIETE, 755
24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS	9041378 - RUA TIETE, 942
9055845 - RUA JACAREI, 530DERIV	9061413 - RUA SALTO, 130
26286 - AV CANANEIA, 216	26568 - AV CANANEIA, 439CASA 5
26278 - AV CANANEIA, 440	26275 - AV CANANEIA, 500
49953 - AV CANANEIA, 630DERIV	26271 - AV CANANEIA, 630
26269 - AV CANANEIA, 650	26722 - AV CANANEIA, 730CASA 1
587883 - AV CANANEIA, 797	26323 - AV CANANEIA, 946
26317 - AV CANANEIA, 956	59559 - AV CANANEIA, 979
9042376 - RUA JACAREI, 88	9042373 - RUA JACAREI, 98
26426 - RUA JACAREI, 210	26443 - RUA JACAREI, 260
26418 - RUA JACAREI, 261	26473 - RUA JACAREI, 455
587658 - RUA JACAREI, 460	26405 - RUA JACAREI, 465
26444 - RUA JACAREI, 480	26393 - RUA JACAREI, 527
26424 - RUA JACAREI, 557	26382 - RUA JACAREI, 560FUNDOS
26437 - RUA JACAREI, 616	26463 - RUA JACAREI, 630
26403 - RUA JACAREI, 639	26398 - RUA JACAREI, 650
26718 - RUA JACAREI, 706CASA 1	26420 - RUA JACAREI, 715
9053303 - RUA JACAREI, 736	9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV
9045718 - RUA JACAREI, 1035ANT 1069	9045598 - RUA JACAREI, 1043ANT 1061
9044425 - RUA JACAREI, 1044	9044029 - RUA JACAREI, 1080
588813 - RUA OURINHOS, 72	26565 - RUA OURINHOS, 120
26574 - RUA OURINHOS, 130	26710 - RUA OURINHOS, 150



26627 - RUA OURINHOS, 205CASA 1	26151 - RUA SALTO, 99
26448 - RUA SALTO, 243	587441 - RUA SALTO, 249
26331 - RUA SALTO, 283	26003 - RUA SALTO, 305
26320 - RUA SALTO, 347	26468 - RUA SALTO, 426
589113 - RUA SALTO, 427	26345 - RUA SALTO, 437CASA 2
26247 - RUA SALTO, 565	26364 - RUA SALTO, 643
26349 - RUA SALTO, 673	9045030 - RUA TIETE, 1181
9054087 - RUA TIETE, 1185	9043998 - RUA TIETE, 1279
9048592 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864DERIV. 1	9055486 - RUA CAFELANDIA, 1402
24897 - RUA CAFELANDIA, 55	24952 - RUA CAFELANDIA, 80
49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS	24953 - RUA CAFELANDIA, 90
24883 - RUA CAFELANDIA, 153	24885 - RUA CAFELANDIA, 163
26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS	24906 - RUA CAFELANDIA, 502
9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv	24971 - RUA CAFELANDIA, 511
9041973 - RUA CAFELANDIA, 600	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
49863 - RUA CAFELANDIA, 721	49911 - RUA CAFELANDIA, 936
24920 - RUA CAFELANDIA, 943ANT 945 FDS	24917 - RUA CAFELANDIA, 956
24907 - RUA CAFELANDIA, 1104	24954 - RUA CAFELANDIA, 1136
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	24930 - RUA CAFELANDIA, 1195
24961 - RUA CAFELANDIA, 1207	24983 - RUA CAFELANDIA, 1226
9047156 - RUA CAFELANDIA, 1250DERIV	49872 - RUA CAFELANDIA, 1250
9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310	9041444 - RUA CAFELANDIA, 1300ANT 1320
49873 - RUA CAFELANDIA, 1371	9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378
24989 - RUA CAFELANDIA, 1415	24753 - RUA CAFELANDIA, 1442
24970 - RUA CAFELANDIA, 1511	49925 - RUA CAFELANDIA, 1575
26736 - RUA CAFELANDIA, 1605	591133 - RUA CAFELANDIA, 1610
26096 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 296	26120 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 483
26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581	26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26861 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783FUNDOS
26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783	26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794
9048593 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864DERIV.2	26098 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 910
26128 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 922	26099 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1294
26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326	26101 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1336
9044656 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1456DERIV	9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470
26091 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1516	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS	9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV
25963 - RUA DUARTINA, 169	26001 - RUA DUARTINA, 224
26040 - RUA DUARTINA, 259	26701 - RUA DUARTINA, 470
25931 - RUA DUARTINA, 507	588492 - RUA DUARTINA, 605
25964 - RUA DUARTINA, 830	25941 - RUA DUARTINA, 860Ilg. R.Jacarei
25935 - RUA DUARTINA, 971	587440 - RUA DUARTINA, 981
588972 - RUA DUARTINA, 997	26042 - RUA DUARTINA, 1131
24994 - RUA PIRAJUI, 122	25002 - RUA PIRAJUI, 197
25123 - RUA PIRAJUI, 227	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25098 - RUA PIRAJUI, 247
25067 - RUA PIRAJUI, 339	25013 - RUA PIRAJUI, 361
25015 - RUA PIRAJUI, 373	25017 - RUA PIRAJUI, 384
25124 - RUA PIRAJUI, 449	25179 - RUA PIRAJUI, 479
25058 - RUA PIRAJUI, 511	25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2
25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS	25322 - RUA PIRAJUI, 524
9054307 - RUA PIRAJUI, 562CASA	25141 - RUA PIRAJUI, 587
9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25175 - RUA PIRAJUI, 838	25083 - RUA PIRAJUI, 848



25070 - RUA PIRAJUI, 858	25059 - RUA PIRAJUI, 888
9054399 - RUA PIRAJUI, 888DERIV	25159 - RUA PIRAJUI, 1156
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
25160 - RUA PIRAJUI, 1270CASA	590601 - RUA PIRAJUI, 1270SALAO 2
587547 - RUA PIRAJUI, 1322	25084 - RUA PIRAJUI, 1360
590205 - RUA PIRAJUI, 1361FUNDOS	26723 - RUA PIRAJUI, 1390
26638 - RUA PIRAJUI, 1393	25075 - RUA PIRAJUI, 1413
25183 - RUA PIRAJUI, 1420	589550 - RUA PIRAJUI, 1460
25145 - RUA PIRAJUI, 1496	25110 - RUA PIRAJUI, 1506
9049009 - RUA PIRAJUI, 1536COMERCIO	25363 - RUA PIRAJUI, 1632CASA 1
25113 - RUA PIRAJUI, 1632	9058539 - RUA SEVERINIA, 69
9060220 - RUA DR. FRANCISCO DE ARAUJO PINTO, 2	9062821 - RUA ALCANTARAS, 379
32643 - RUA BARRINHA, 80	24224 - RUA BARRINHA, 142
32463 - RUA BARRINHA, 150	32464 - RUA BARRINHA, 178
9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2	32454 - RUA BARRINHA, 391
32480 - RUA BARRINHA, 444	32477 - RUA BARRINHA, 505
9043475 - RUA BARRINHA, 508	59576 - RUA BARRINHA, 531
32483 - RUA BARRINHA, 545	9046372 - RUA BARRINHA, 604deriv
587566 - RUA BARRINHA, 609	59592 - RUA ALTAMIRA, 24
32389 - RUA ALTAMIRA, 34	9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS
59573 - RUA ALTAMIRA, 64	32423 - RUA ALTAMIRA, 83
32438 - RUA ALTAMIRA, 177	32351 - RUA ALTAMIRA, 310
9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA	25932 - RUA OURINHOS, 1064
32429 - RUA ALCANTARAS, 23	32344 - RUA ALCANTARAS, 32
59583 - RUA ALCANTARAS, 33FUNDOS	59586 - RUA ALCANTARAS, 93
32444 - RUA ALCANTARAS, 118	59563 - RUA ALCANTARAS, 137
32375 - RUA ALCANTARAS, 167	589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV
59548 - RUA ALCANTARAS, 178	32368 - RUA ALCANTARAS, 210
58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A	591397 - RUA ALCANTARAS, 251
26367 - RUA SALTO, 700	9053400 - RUA SALTO, 716
26297 - RUA SALTO, 885LIG.r.Altamira	59581 - RUA SALTO, 890
26295 - RUA SALTO, 895	26334 - RUA SALTO, 978
32369 - RUA ARACOIABA, 54	32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573
587641 - RUA SEVERINIA, 232	9044398 - RUA SEVERINIA, 264
9056416 - RUA ANDRADINA, 610FUNDOS	9058819 - RUA CAFELANDIA, 576DERIV. OURINHOS 380
24189 - RUA ALTAIR, 137	24156 - RUA ALTAIR, 185FUNDOS
24222 - RUA ALTAIR, 185	24197 - RUA ALTAIR, 188FUNDOS
24187 - RUA ALTAIR, 188	24158 - RUA ALTAIR, 195
9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS	24163 - RUA ALTAIR, 252
24164 - RUA ALTAIR, 260	24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO
24195 - RUA ALTAIR, 355	24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE
24185 - RUA ALTAIR, 631	24178 - RUA ALTAIR, 643
24177 - RUA ALTAIR, 644	9041944 - RUA ALTAIR, 678
9043991 - RUA ALTAIR, 684	24209 - RUA ALTAIR, 735
24211 - RUA ALTAIR, 755	588377 - RUA ALTAIR, 765
24205 - RUA ALTAIR, 785FDS CS 23	24216 - RUA ALTAIR, 795
26369 - RUA ANDRADINA, 78	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26185 - RUA ANDRADINA, 150	26171 - RUA ANDRADINA, 355
26202 - RUA ANDRADINA, 365	26168 - RUA ANDRADINA, 400
25946 - RUA ANDRADINA, 420	26145 - RUA ANDRADINA, 430
26175 - RUA ANDRADINA, 491	26043 - RUA ANDRADINA, 516
26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS	26361 - RUA OURINHOS, 230
587670 - RUA OURINHOS, 271	9046698 - RUA OURINHOS, 339COMERCIO
9046700 - RUA OURINHOS, 341	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1



26222 - RUA OURINHOS, 470	26046 - RUA OURINHOS, 531
26229 - RUA OURINHOS, 583	26557 - RUA OURINHOS, 609
30661 - RUA OURINHOS, 623	9043409 - RUA OURINHOS, 634FUNDOS
26299 - RUA OURINHOS, 634	26708 - RUA OURINHOS, 641
26215 - RUA OURINHOS, 723	26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01
26234 - RUA OURINHOS, 736FUNDOS	26208 - RUA OURINHOS, 738
31620 - RUA SAO MANOEL, 271	31602 - RUA SAO MANOEL, 282
31583 - RUA SAO MANOEL, 292	31593 - RUA SAO MANOEL, 344
31585 - RUA SAO MANOEL, 364	588432 - RUA SAO MANOEL, 375DERIV
31591 - RUA SAO MANOEL, 375	9057713 - AV NOVAIS, 153FRENTE
24785 - AV NOVAIS, 83	24779 - AV NOVAIS, 280
24780 - AV NOVAIS, 290	24798 - AV NOVAIS, 370
24793 - AV NOVAIS, 412	24818 - AV NOVAIS, 491
24828 - AV NOVAIS, 514	24837 - AV NOVAIS, 531
24835 - AV NOVAIS, 570	24826 - AV NOVAIS, 580
24859 - AV NOVAIS, 613	9044748 - AV NOVAIS, 630
24846 - AV NOVAIS, 633	49791 - AV NOVAIS, 733
49756 - AV NOVAIS, 743	49792 - AV NOVAIS, 850
49800 - AV NOVAIS, 859	49772 - AV NOVAIS, 890
24840 - AV NOVAIS, 958	49777 - AV NOVAIS, 964
24831 - AV NOVAIS, 1040	24857 - AV NOVAIS, 1270
26834 - AV NOVAIS, 1379	24866 - AV NOVAIS, 1582
9040879 - AV NOVAIS, 1670	24625 - RUA TAUBATE, 6
24626 - RUA TAUBATE, 15	30847 - RUA TAUBATE, 25
24628 - RUA TAUBATE, 26	24707 - RUA TAUBATE, 43
24632 - RUA TAUBATE, 54	24615 - RUA TAUBATE, 246
49668 - RUA TAUBATE, 246	24650 - RUA TAUBATE, 284
24680 - RUA TAUBATE, 378	24730 - RUA TAUBATE, 398
24662 - RUA TAUBATE, 415	24668 - RUA TAUBATE, 479
24683 - RUA TAUBATE, 488(ANT.498)	24614 - RUA TAUBATE, 506
24671 - RUA TAUBATE, 516	24722 - RUA TAUBATE, 524
24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO	24743 - RUA TAUBATE, 554
9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV	587234 - RUA TAUBATE, 963
24736 - RUA TAUBATE, 1025	24720 - RUA TAUBATE, 1046
588063 - RUA TAUBATE, 1055	24695 - RUA TAUBATE, 1153
9048519 - RUA INGLATERRA, 1065LIG. PELA R AMIL E. LIMA ZAKIA	9049107 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 235
9049763 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 104	9050371 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 55
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366
9054499 - RUA INGLATERRA, 874	9054629 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 318
9055328 - RUA DOURADO, 175DERIV 2	9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30
9056172 - RUA SANTIAGO, 305	9057177 - RUA SANTIAGO, 281
9057206 - RUA DR JOSE GARCIA, 40	9057597 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 114
9057617 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 214	9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057671 - RUA SANTIAGO, 368	9057724 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 370
9057846 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 68	9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600
9058388 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 514	9058399 - RUA DOURADO, 67
9058460 - RUA SANTIAGO, 479	9058868 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 251
9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379	9059097 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 422
9059798 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 610	9059829 - RUA EDEVARDE MASENINI, 54CS.2/DERV.rua Waldecir Santos
9059878 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1226	9059953 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 96
9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA	9060145 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1528
9060150 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 430	9060285 - RUA SANTIAGO, 63
9060296 - RUA INGLATERRA, 982	9061107 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 133
9061539 - RUA LUIS JORGE, 210DERIV	9062458 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 330



9063570 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 428	9053700 - RUA INGLATERRA, 850
9052407 - RUA INGLATERRA, 858	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9049699 - RUA INGLATERRA, 1151	9050179 - RUA INGLATERRA, 1160
9053462 - RUA INGLATERRA, 1205	9050331 - RUA INGLATERRA, 1235
9048511 - RUA INGLATERRA, 1249	9052064 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47
9052049 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1398	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9050204 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 110
9053424 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 130	9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279
9049078 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 371	9049527 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 555
9053491 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 611	9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639
9054008 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 61	9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263
9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67	9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106
9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9052698 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 246	9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310
9048913 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 325	9050220 - RUA DOURADO, 175
9053736 - RUA DOURADO, 239	9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314
9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338	9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354
9052493 - RUA SANTIAGO, 53	9049734 - RUA SANTIAGO, 73
9049214 - RUA SANTIAGO, 103	9050223 - RUA SANTIAGO, 272
9050322 - RUA SANTIAGO, 352	9048554 - RUA SANTIAGO, 415
9049792 - RUA SANTIAGO, 437	9054245 - RUA SANTIAGO, 440
9049210 - RUA SANTIAGO, 448	9049284 - RUA SANTIAGO, 456
9049828 - RUA SANTIAGO, 512	9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103
9053300 - RUA LUIS JORGE, 268	9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050238 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 578
9053351 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 602	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 46/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, EM QUANTIDADE EQUIVALENTE A 1 (UM) QUADRO BRANCO, 1 (UM) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E 3 (TRÊS) MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 12 de março de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Revogação / Anulação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA - O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório pelas razões expostas no processo administrativo nº 1041/2019. Fica aberto o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - Catanduva, 12 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fisioterapia Domiciliar de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de



profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 036/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 037/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 038/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 039/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Dentista de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 040/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 041/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Auxiliar de saúde bucal de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 042/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Urupês-SP, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 043/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Urupês-SP, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 044/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto a Base Descentralizada do município de Urupês-SP, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 045/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 11 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.